

## Memorando 10- 67.152/2025

---

**De:** Tais A. - SECOM - ADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/12/2025 às 10:09:04

**Setores envolvidos:**

SECOM, SEPLAG - GPOR, SAD - ADP, SAD - GCOMP, SAD - CC2, SECOM - ADM, SAD - GEPLAN

### ANALISE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO

Prezados,

Segue Termo de Referência e ETP.

*Atenciosamente,*

—

**Tais Alves**

*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

ETP\_\_PREFTV\_2\_.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_\_1\_.pdf

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Caruaru, com o objetivo de assegurar os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável, foi publicado o Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Nesse contexto, este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para atender a **necessidade administrativa de dispor de serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública - PREFTV, capaz de assegurar a qualidade técnica, estética e editorial da programação local.**

Destaca-se a obrigatoriedade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar para soluções aptas a gerar contratações que envolvam prestação de serviços cujo valor estimado da licitação supere R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme preceitua o art. 8º, IX do Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024.

O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Secretaria de Comunicação tem a função de assessorar a imprensa na cobertura dos eventos promovidos pela Prefeitura, além de disseminar informações de interesse público nos meios de comunicação locais e regionais. Além disso, a SECOM é responsável por garantir a divulgação transparente, ágil e precisa das ações da Prefeitura de Caruaru, orientando a cobertura da imprensa local, estadual e nacional.

**2.2.** Nesse sentido, em conformidade com suas atribuições legais, a Secretaria de Comunicação identificou a necessidade de disponibilizar à população caruaruense um canal de televisão pública destinado à

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

divulgação de informações de interesse coletivo com veracidade e responsabilidade, assegurando a transparência dos acontecimentos locais e o acesso a conteúdo de relevância social.

**2.3.** Diante desse propósito, foi instituída a TV Pública – PREFTV, afiliada à TV Brasil, representando uma iniciativa estratégica do Município de Caruaru voltada à promoção do direito fundamental à comunicação e à informação, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 5º, IX, e 220, que asseguram a liberdade de expressão, de pensamento e o acesso à informação plural e verídica.

**2.4.** A PREFTV é uma emissora pública integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), tendo a TV Brasil como Cabeça de Rede. Ligada à Prefeitura de Caruaru, sua missão é complementar e ampliar a oferta de conteúdo regional, com uma programação diversificada que abarca informações, cultura, arte, ciência e temas formadores de cidadania.

**2.5.** A parceria entre a Prefeitura de Caruaru e a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), foi assinada em 07 em novembro de 2023, possibilitou a implantação e operacionalização desta importante emissora, que entrou no ar oficialmente em 8 de setembro de 2025, no canal 6.1 HD.

**2.6.** É importante ressaltar a PREFTV terá uma abrangência que alcançará mais de 300 mil telespectadores, transmitindo conteúdos locais - produzidos em Caruaru - e, também, a programação da TV Brasil.

**2.7.** Sendo assim, levando em consideração a atual etapa de implementação e consolidação das atividades da PREFTV, a SECOM identificou a necessidade administrativa de dispor de serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública - PREFTV, capaz de assegurar a qualidade técnica, estética e editorial da programação local.

**2.8.** Essa estrutura é essencial para garantir a produção contínua de conteúdos informativos e institucionais, abrangendo a cobertura de eventos oficiais e comunitários, bem como a veiculação diária de informações de interesse público, de domingo a domingo, inclusive em feriados, mantendo o compromisso da emissora com a comunicação pública de qualidade e a transparência das ações governamentais.

**2.9.** A solução administrativa encontrada deverá ser responsável por todas as etapas do processo de produção audiovisual, compreendendo o planejamento técnico e editorial, a captação de imagens e sons, filmagem, locução, apresentação, edição e pós-produção. Por meio desse suporte especializado, a PREFTV poderá manter um padrão profissional de transmissão, fortalecer sua identidade como canal público de referência regional.

**2.10.** Ademais, na análise da solução escolhida deve ser levada em consideração a indisponibilidade de equipamentos próprios pelo município — como câmeras, mesas de corte, sistemas de captação e transmissão — e da ausência de servidores com qualificação técnica específica para executar, operar e manter tais recursos.

**2.11.** Outrossim, um fator essencial para garantir a eficiência e a qualidade da solução adotada é a atuação de profissionais técnicos qualificados, aliada ao emprego de soluções tecnológicas consolidadas no mercado audiovisual. Tais elementos são indispensáveis para assegurar a regularidade, a estabilidade e o padrão profissional em todas as etapas do processo de produção, desde a captação de áudio e vídeo até a transmissão e pós-produção.

**2.12.** Diante do interesse público envolvido e da descrição detalhada da necessidade administrativa, compete à Secretaria de Comunicação identificar e adotar a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda municipal referente à **dispor de serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública – PREFTV.**

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

**3.1.** A presente demanda foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

2025, em conformidade com o disposto no art. 18, caput e §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Tal inclusão reflete o planejamento estratégico da Administração, considerando-se os princípios da eficiência, economicidade e alinhamento às diretrizes governamentais estabelecidas.

**3.2.** O atendimento a esta necessidade foi identificado como essencial no planejamento setorial, sendo avaliado com base em critérios objetivos que reforçam sua prioridade para o alcance das metas institucionais previstas para 2025.

**3.3.** Dessa forma, a contratação proposta segue rigorosamente os parâmetros traçados pelo PCA 2025, garantindo transparência e previsibilidade, conforme exigido pela legislação vigente.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

**4.1.1.** O levantamento de mercado foi realizado através de uma pesquisa minuciosa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

**4.1.2. Solução 1 – Realizar processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para realizar a contratação de empresa especializada nos serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública – PREFTV.**

#### VANTAGENS DA ALTERNATIVA:

- **Conformidade com a Legal:** A adoção do Pregão Eletrônico atende a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência. Além de assegurar a lisura do procedimento, a modalidade reduz riscos de direcionamento e amplia a participação de fornecedores, fortalecendo a governança das contratações públicas.
- **Transparência e Competitividade:** ambiente eletrônico promove ampla divulgação e participação nacional, permitindo que empresas de diferentes regiões concorram em igualdade de condições. Essa competitividade eleva a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em preço quanto em qualidade técnica.
- **Qualidade Técnica Elevada:** levando em consideração as peculiaridades do objeto, bem como a necessidade de avaliação técnica da empresa, a modalidade permite de forma clara e objetiva, analisar a capacidade técnica das licitantes, garantindo que o objeto seja executado por empresa qualificada. Com isso, aumenta a segurança de que conteúdos serão produzidos com estética adequada, acuidade técnica, consistência narrativa e boa acessibilidade às diferentes faixas da população.
- **Acessibilidade à População:** Produtoras especializadas em comunicação audiovisual dispõem de equipes capacitadas e infraestrutura adequada para implementar plenamente os recursos de acessibilidade previstos nas normas técnicas e na legislação brasileira, como legendagem oculta, interpretação em Libras, audiodescrição, legendas descritivas e versões adaptadas para diferentes públicos. Essa capacidade técnica assegura que a programação da PREFTV seja efetivamente inclusiva e esteja alinhada às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), às normas de acessibilidade em comunicação e às recomendações do Ministério das Comunicações.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Além de ampliar o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos públicos, a adoção de recursos de acessibilidade fortalece a função social da TV pública, garantindo que informações governamentais, programas educativos e conteúdos institucionais alcancem toda a população, sem barreiras informacionais. A produção por empresa especializada também minimiza erros técnicos e inconsistências na adaptação dos conteúdos, o que contribui para transmitir mensagens de forma clara, precisa e respeitosa.

- **Profissionalismo e Qualificação Técnica:** Empresas especializadas atuam com equipes multidisciplinares — diretores, roteiristas, operadores de câmera, designers, editores, locutores e especialistas em transmissão e streaming. Tal composição assegura que cada etapa da produção seja executada com expertise. Além disso, empresas consolidadas possuem equipamentos profissionais atualizados, elevando significativamente a qualidade do produto final e contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da prefeitura.
- **Personalização e Criatividade:** A contratação de empresa especializada permite o desenvolvimento de conteúdos alinhados à identidade visual, às diretrizes de comunicação e às necessidades específicas da comunidade. Profissionais qualificados conseguem produzir narrativas criativas, roteiros segmentados e conteúdos adequados às realidades locais, o que amplia a efetividade da comunicação governamental. Essa personalização melhora a percepção da população em relação às ações da gestão.
- **Economia de Recursos e Otimização do Tempo:** A terceirização da atividade a empresa especializada evita o alto custo em infraestrutura própria, como equipamentos de filmagem, software de edição e equipe permanente especializada, todos de alto custo e rápida obsolescência tecnológica. Ademais, considerando que a prefeitura **não possui corpo técnico interno capacitado** para atender à demanda audiovisual, a contratação externa representa solução mais econômica e imediata, reduzindo o tempo de resposta e permitindo a entrega contínua da programação.
- **Flexibilidade Contratual:** O Pregão Eletrônico permite estruturar edital e contrato com cláusulas detalhadas sobre padrões de qualidade, prazos de entrega, formas de revisão, controle de qualidade, indicadores de desempenho e penalidades. Essa flexibilidade possibilita adequação contínua às necessidades da PREFTV, garantindo que os conteúdos atendam às exigências específicas da comunicação pública. O município pode estabelecer métricas objetivas de performance, aumentando a efetividade do acompanhamento contratual.
- **Padronização e Regularidade da Programação:** A contratação de uma produtora especializada permite estabelecer padrões técnicos e estéticos uniformes para todos os conteúdos audiovisuais da PREFTV. Isso assegura consistência visual, sonora e editorial, evitando disparidades entre programas e fortalecendo a identidade institucional da TV pública. A padronização também facilita o controle de qualidade e otimiza o processo de revisão e aprovação de materiais ao longo do contrato.
- **Atualização Tecnológica Permanente:** Produtoras profissionais possuem equipamentos modernos e atualizados, além de acompanhar constantemente inovações em captação, edição, iluminação e transmissão digital. Assim, a prefeitura se beneficia de tecnologias avançadas sem necessidade de investir em aquisição ou substituição periódica de equipamentos. Esse acesso contínuo a soluções tecnológicas atualizadas assegura maior qualidade e relevância aos conteúdos transmitidos, mantendo a PREFTV alinhada aos padrões modernos do setor. Além disso, reduz significativamente o risco de obsolescência, evitando interrupções e custos decorrentes de atualizações tardias.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- **Ampliação do Alcance Institucional:** Conteúdos produzidos por empresa especializada tendem a ser mais atrativos, dinâmicos e tecnicamente refinados, aumentando a capacidade de engajamento do público. A qualidade profissional dos materiais fortalece a imagem institucional da gestão, melhora a percepção social das ações governamentais e contribui para aumentar o alcance da comunicação pública, seja na TV aberta, seja nas plataformas digitais e de streaming.

### DESVANTAGENS DA ALTERNATIVA:

- **Risco de Propostas Inadequadas ou Desbalanceadas:** A modalidade de pregão, por priorizar o menor preço, pode atrair propostas com valores artificialmente baixos, que não refletem a complexidade do serviço audiovisual. Tais propostas, se aceitas, podem resultar em produtos de baixa qualidade, atrasos de execução ou até descumprimento contratual. A Administração precisará reforçar critérios de habilitação técnica e mecanismos de controle para mitigar esse risco.
- **Processo licitatório Complexo:** A elaboração de Termo de Referência para serviços é tecnicamente complexa, exigindo descrição detalhada de requisitos técnicos, padrões de qualidade de imagem e som, especificações de equipamentos, formatos de entrega e modelos de transmissão. Caso a equipe interna não detenha conhecimento aprofundado do setor, pode haver falhas na especificação, resultando em lacunas contratuais, subjetividade na fiscalização ou disputa entre contratante e contratada sobre escopo e qualidade.
- **Possibilidade de Impugnações e Recursos:** O processo licitatório pode ser objeto de impugnações por empresas concorrentes, especialmente em razão de exigências técnicas, critérios de julgamento ou classificações de propostas. Tais impugnações podem atrasar o início da contratação, impactar a continuidade da programação televisiva e gerar etapas adicionais de análise jurídica e administrativa.
- **Dependência de Terceiros:** Ao terceirizar integralmente a produção audiovisual, o município passa a depender da empresa contratada para ajustes e correções técnicas, transmissões extraordinárias e necessidades de última hora. Em caso de rescisão contratual, mudança de fornecedor ou falhas na prestação do serviço, pode ocorrer descontinuidade temporária da programação, prejudicando a comunicação institucional. A dependência também limita a autonomia técnica da Administração ao longo do contrato.

Embora exista eventual dependência de fornecedor externo, a alternativa apresenta vantagens amplamente superiores, sobretudo diante da ausência de corpo técnico interno capacitado, da necessidade contínua de produzir conteúdos audiovisuais de alta qualidade e da imprescindibilidade de assegurar o pleno funcionamento da TV pública – PREFTV.

Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Eletrônico destaca-se pela eficiência, economicidade, segurança jurídica e profissionalização da comunicação institucional, configurando-se como a solução mais adequada e alinhada ao interesse público.

#### **4.1.3. Solução 2 – Realizar os serviços de produção de áudio e vídeo, bem como, prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública de forma direta, ou seja, com os próprios servidores públicos:**

Nessa alternativa, o município deverá formar uma equipe interna com servidores capacitados para a produção de vídeos institucionais:

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

---

### VANTAGENS DA ALTERNATIVA:

- **Provável redução de Custos a Longo Prazo:** Após o alto investimento inicial em equipamentos e capacitação, os custos de produção podem ser reduzidos, já que o município não dependerá de empresas terceirizadas.
- **Capacitação e Valorização de Servidores:** Servidores municipais podem ser treinados, gerando economia futura e criando uma equipe interna qualificada para demandas audiovisuais.
- **Possibilidade de Produção Contínua:** Com a estrutura interna montada, o município pode produzir conteúdo de forma contínua, sem restrições contratuais ou dependência de terceiros.
- **Autonomia e Independência:** A produção interna reduz a dependência de fornecedores externos, garantindo maior controle sobre cronogramas e orçamento.

### DESVANTAGENS DA ALTERNATIVA:

- **Ausência de experiência técnica especializada:** A produção audiovisual é um campo que demanda domínio de técnicas avançadas, como roteiro, cinematografia, captação de som ambiente, iluminação profissional, correção de cor, pós-produção, operação de softwares de edição e gerenciamento de transmissão ao vivo. Servidores sem essa formação específica enfrentam grande dificuldade técnica, exigindo meses ou anos de aprendizado até atingir um padrão minimamente profissional. Esse descompasso compromete a qualidade dos produtos entregues, afetando diretamente a credibilidade e a imagem institucional da TV pública.
- **Necessidade de investimentos elevados em equipamentos:** A estrutura necessária para operar internamente uma produtora exige investimentos significativos em câmeras, lentes de diferentes distâncias focais, microfones lapela e shotgun, kits completos de iluminação, estabilizadores, placas de captura, mesas de corte, servidores de armazenamento, entre outros equipamentos indispensáveis a boa execução dos serviços. O custo inicial é extremamente alto e ainda inclui despesas futuras com reposição, manutenção e upgrades e ainda corre o risco dos equipamentos ficarem obsoleto. Esse conjunto de gastos ultrapassa facilmente o custo de contratação de empresa especializada.
- **Alto custo de atualização tecnológica permanente:** O mercado audiovisual evolui rapidamente, exigindo constante atualização de softwares, plugins, hardware gráfico e formatos de transmissão. Servidores desatualizados tornam-se incapazes de produzir conteúdo competitivo, levando à obsolescência rápida da estrutura interna. A manutenção de um parque tecnológico atualizado implica gastos recorrentes, que são frequentemente incompatíveis com a realidade orçamentária e com as restrições de execução financeira impostas ao setor público.
- **Indisponibilidade de mão de obra interna qualificada:** A administração pública raramente possui profissionais como cinegrafistas, editores de vídeos, operadores de câmera e controlador de programação, ou controle mestre. A ausência dessa equipe técnica impede a execução eficiente das atividades, gerando gargalos operacionais. A contratação por concurso ou capacitação interna, além de custosa, é lenta e não acompanha a demanda imediata da programação da PREFTV, que exige agilidade e resposta rápida.
- **Baixa capacidade de atendimento à demanda contínua:** A programação da TV pública demanda produção intensa, contínua e tecnicamente padronizada, exigindo disponibilidade permanente de equipamentos, estrutura operacional e profissionais especializados. Ao realizar as

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

atividades de forma direta, transfere-se à administração a responsabilidade integral pela manutenção dessa continuidade.

- **Risco elevado de interrupções ou atrasos:** Servidores podem se afastar por férias, licenças, cursos obrigatórios ou demandas paralelas de suas secretarias, reduzindo drasticamente a capacidade operacional de produção. Esse risco é especialmente crítico em eventos ao vivo, em que falhas ou atrasos comprometem a imagem pública do município e prejudicam a confiabilidade institucional da PREFTV.
- **Necessidade de treinamentos contínuos e especializados:** Capacitações técnicas em audiovisual são caras e devem ser constantes, pois novas versões de softwares e equipamentos surgem com alta frequência. O investimento financeiro e logístico para manter o time sempre atualizado é extremamente elevado. Ainda assim, mesmo com treinamentos, dificilmente servidores alcançam o nível de profissionais que atuam exclusivamente na área há anos.
- **Falta de padronização estética e técnica:** A ausência de um diretor técnico ou de equipe experiente gera produtos heterogêneos, sem unidade estética, com variações de cor, iluminação inadequada, cortes desordenados, áudio saturado ou ambientes mal captados. A falta de padronização prejudica a consolidação da identidade visual da PREFTV, limita sua capacidade de comunicação e reduz a atratividade das produções.
- **Baixa eficiência econômica e risco de gastos desproporcionais:** Somando-se salários, encargos trabalhistas, aquisição de equipamentos, treinamentos e manutenção, a operação interna torna-se mais cara que a contratação especializada. Além disso, existe alto risco de subutilização dos equipamentos, que permanecem sem uso adequado pela limitação técnica dos servidores, causando desperdício de recursos públicos.
- **Escassez de capacidade criativa e inovação continuada:** empresas especializadas contam com equipes formadas por profissionais que atuam diariamente em ambientes altamente criativos, dinâmicos e orientados por tendências contemporâneas de linguagem audiovisual, estética, narrativa e formatos digitais. Essa vivência contínua favorece inovação, atualização técnica e domínio das melhores práticas do setor. Por outro lado, os servidores públicos, em regra, não estão inseridos nesse ecossistema de estímulo criativo e de renovação audiovisual constante, o que limita significativamente a capacidade de desenvolver conteúdos modernos, atrativos e alinhados às exigências das plataformas atuais de comunicação pública.
- **Falta de estrutura física adequada (estúdios e ambientes de gravação):** A produção profissional exige estúdio acústico, sala de edição tratada, ambientes climatizados, ilhas de corte e infraestrutura elétrica robusta. A ausência desses espaços reduz significativamente a qualidade técnica das produções internas, e a adaptação física desses ambientes demanda obras caras, demoradas e compatíveis com normas de engenharia e segurança.

Diante da ausência de equipe interna especializada, da necessidade de investimentos elevados em tecnologia, da dificuldade de manter atualização contínua e da incapacidade operacional para atender à demanda intensa e permanente da programação da PREFTV, verifica-se que a execução direta pelos servidores públicos **não é a alternativa mais vantajosa**.

Além disso, a limitação criativa, técnica e estrutural inerente ao quadro interno reduz significativamente a qualidade, a regularidade e o alcance da comunicação institucional. Assim, resta evidenciado que a solução direta comprometeria a eficiência, a economicidade e o cumprimento adequado das finalidades da TV pública, não atendendo ao interesse público de forma plena.

### 4.1.4. Solução 3 – Deflagração de procedimento de manifestação de interesse (PMI) para solucionar a

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### necessidade administrativa:

A terceira alternativa consistiria na instauração de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), previsto no art. 81 da Lei nº 14.133/2021, mediante edital de chamamento público, permitindo que empresas privadas apresentem estudos, levantamentos, diagnósticos, propostas técnicas, soluções inovadoras e modelagens alternativas para a execução dos serviços audiovisuais necessários à programação diária da PREFTV.

O objetivo dessa alternativa seria subsidiar a Administração com informações preliminares acerca de diferentes modelos de operação, tecnologias possíveis, estruturas de produção, fluxos de filmagem, padrões de transmissão, modelos de estúdios, unidades móveis e metodologias usadas no mercado audiovisual.

O PMI costuma ser utilizado quando a Administração não possui clareza sobre soluções possíveis ou quando o objeto envolve inovação, variáveis tecnológicas complexas ou alternativas ainda não dominadas internamente. Contudo, conforme detalhado a seguir, **o PMI não se mostra adequado nem vantajoso para o objeto em análise**, pois trata-se de um mercado amplamente consolidado, com tecnologias conhecidas, padrões técnicos bem definidos, metodologias padronizadas e necessidades operacionais já mapeadas pela gestão.

### VANTAGENS DO PMI PARA O OBJETO

- **Ampliação de perspectivas técnicas sobre modelos de produção audiovisual:** O PMI permitiria que empresas apresentassem diferentes **setups de estúdios**, soluções de iluminação, sistemas de transmissão digital, fluxos de edição, estruturas de unidade móvel e métodos contemporâneos de captação jornalística.
- **Transferência parcial do custo de estudos à iniciativa privada:** Empresas interessadas poderiam produzir levantamentos técnicos complexos sem ônus inicial para o Município. Isso reduziria custos preliminares e permitiria avaliar alternativas tecnológicas antes da decisão final.
- **Possibilidade de conhecimento de soluções tecnológicas emergentes:** Um PMI poderia revelar tendências de mercado, como sistemas de automação de estúdio, broadcast IP, inteligência artificial em edição, softwares integrados e equipamentos compactos de alta resolução. Embora o mercado seja consolidado, sempre há inovações incrementais que poderiam ser apresentadas pelas empresas.

### DESVANTAGENS DO PMI PARA O OBJETO

- **Inexistência de inovação que justifique a abertura de PMI:** A prestação de serviços de produtora audiovisual para TV pública não envolve tecnologia inédita, metodologias experimentais ou inovações disruptivas que demandem estudos exploratórios. O mercado de produção audiovisual é **totalmente consolidado**, com equipamentos padronizados e modelos operacionais amplamente conhecidos. Logo, **não há qualquer necessidade técnica ou legal de PMI**, pois o objeto já é plenamente definido.
- **Desnecessidade de estudos prévios para definição do objeto:** A Administração já possui total clareza sobre o escopo da produção, que exige a entrega mínima de seis programas diários, bem como sobre a necessidade de realizar gravações internas, externas e com o uso de unidade móvel, observando rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos pela TV Brasil. Além disso, os requisitos de transmissão digital e todo o fluxo operacional de pré-produção, produção e pós-produção já se encontram plenamente definidos. Nesse cenário, a instauração de um PMI seria redundante, uma vez que o objeto está completamente estruturado e não demanda estudos exploratórios ou complementares para sua adequada especificação.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- **Inadequação temporal e risco de atrasar a continuidade da programação:** O PMI exige o cumprimento de diversas etapas formais, como a elaboração do chamamento, o prazo para apresentação de estudos, a análise técnica dos documentos, a emissão de pareceres, a eventual compensação financeira e a posterior fase de contratação, compondo um fluxo complexo que pode se estender por vários meses. Esse prolongamento temporal inviabilizaria a continuidade da produção audiovisual da PREFTV, comprometendo sua programação diária, gerando risco institucional e violando sua função pública de comunicação.
- **Alta carga administrativa com baixa utilidade prática:** O PMI demandaria análise detalhada de estudos técnicos complexos, exigindo equipes especializadas que o Município não possui. O esforço administrativo seria **muito maior que o benefício**, considerando que as soluções audiovisuais já são amplamente conhecidas no mercado.
- **Ausência de garantias técnicas sobre os estudos apresentados:** As empresas não possuem obrigação de entregar estudos tecnicamente adequados, completos ou compatíveis com as normas da TV pública. PMIs não vinculam a Administração e frequentemente geram propostas **heterogêneas, incompletas ou incompatíveis**, dificultando a comparação.
- **Incompatibilidade com a urgência operacional da TV pública:** O PMI exige o cumprimento de diversas etapas formais — como a elaboração do chamamento, o prazo para apresentação de estudos, a análise técnica dos documentos, a emissão de pareceres, a eventual compensação financeira e a posterior fase de contratação —, compondo um fluxo complexo que pode se estender por vários meses. Esse prolongamento temporal inviabilizaria a continuidade da produção audiovisual da PREFTV, comprometendo sua programação diária, gerando risco institucional e violando sua função pública de comunicação.
- **Desalinhamento com o objetivo real da contratação** O PMI é um instrumento destinado a **explorar alternativas**, mas a Administração já possui um **modelo completamente definido** e alinhado à TV Brasil, com padrões técnicos fixos. Assim, o PMI não agregaria valor real, apenas aumentaria a burocracia.

Diante das características do objeto —serviços contínuos, amplamente padronizados, de natureza técnica consolidada e com necessidade imediata — a análise constatou que **a instauração de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) não é adequada.**

O PMI não traria inovação relevante, não esclareceria aspectos técnicos já conhecidos, acarretaria atrasos significativos, aumentaria a burocracia e incorreria em custos desnecessários, comprometendo a continuidade da programação da TV pública e violando os princípios da eficiência e da economicidade.

Assim, recomenda-se não adotar o PMI para o objeto em análise, devendo a Administração optar por soluções mais céleres, seguras e compatíveis com as necessidades operacionais da PREFTV.

**4.2. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Diante da imediata necessidade administrativa, e conforme o estudo realizado acima, a solução que se apresenta como mais vantajosa e eficiente é realizar **processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para realizar a contratação de empresa especializada nos serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública – PREFTV. (SOLUÇÃO 1).**

### 4.2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a solução mais vantajosa, eficiente e aderente às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para a execução dos

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

serviços. Essa conclusão decorre da análise objetiva dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de risco, conforme sintetizado no quadro a seguir:

<b>Critério de Análise</b>	<b>Solução 1 – Pregão Eletrônico para Contratação de Produtora Especializada</b>	<b>Solução 2 – Execução Direta com Servidores Públicos</b>	<b>Solução 3 – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)</b>
<b>Descrição da Solução</b>	Contratação de empresa especializada para planejar, produzir, filmar, editar e transmitir conteúdos audiovisuais da PREFTV.	Formação de equipe interna, aquisição de equipamentos e execução direta de todas as etapas de produção audiovisual.	Abertura de PMI para empresas apresentarem estudos e propostas sobre o modelo de produção audiovisual da TV pública.
<b>Vantagens Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conformidade legal e transparência.</li> <li>• Alta competitividade e melhor preço.</li> <li>• Garantia de qualidade técnica e estética.</li> <li>• Acessibilidade plena (Libras, audiodescrição etc.).</li> <li>• Equipes multidisciplinares altamente qualificadas.</li> <li>• Economia com infraestrutura e manutenção.</li> <li>• Atualização tecnológica contínua.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possível redução de custos futuros após investimento inicial.</li> <li>• Valorização e capacitação de servidores.</li> <li>• Produção contínua sem depender de contratos.</li> <li>• Maior autonomia operacional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recebimento de estudos sem custo imediato ao Município.</li> <li>• Ampliação de perspectivas técnicas e acesso a tendências.</li> <li>• Possibilidade de conhecer soluções tecnológicas emergentes.</li> </ul>
<b>Desvantagens Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possível proposta desbalanceada (preço excessivamente baixo).</li> <li>• Complexidade técnica do Termo de Referência.</li> <li>• Possibilidade de impugnações e atrasos.</li> <li>• Dependência de fornecedor externo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de experiência especializada.</li> <li>• Investimento financeiro inicial muito elevado.</li> <li>• Alto custo de manutenção tecnológica.</li> <li>• Escassez de mão de obra técnica interna.</li> <li>• Baixa capacidade de atendimento à demanda contínua.</li> <li>• Risco elevado de interrupções.</li> <li>• Falta de padronização técnica e estética.</li> <li>• Capacitações constantes e caras.</li> <li>• Baixa inovação e limitação criativa.</li> <li>• Falta de estrutura física adequada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objeto não apresenta inovação que justifique PMI.</li> <li>• Solução redundante, pois o escopo já está totalmente definido.</li> <li>• Processo moroso, podendo atrasar a programação.</li> <li>• Alta carga administrativa sem ganho prático.</li> <li>• Estudos apresentados podem ser inconsistentes ou inexequíveis.</li> </ul>
<b>Custos Envolvidos</b>	Custos contratuais previsíveis e proporcionais ao mercado; ausência de investimentos altos	Altíssimo investimento inicial (equipamentos profissionais, estúdio, softwares).	Baixo custo inicial, mas sem garantia de redução no custo

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Critério de Análise	Solução 1 – Pregão Eletrônico para Contratação de Produtora Especializada	Solução 2 – Execução Direta com Servidores Públicos	Solução 3 – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
	em equipamentos.	Custos permanentes com atualização tecnológica.	final da futura contratação.
<b>Risco Operacional</b>	Baixo a moderado (dependência de fornecedor mitigada por fiscalização e cláusulas contratuais).	Muito elevado (dependência de servidores, falta de capacitação, obsolescência rápida, risco de interrupção).	Elevado (processo longo, possível atraso na continuidade da programação).
<b>Exequibilidade Imediata</b>	Alta - existe mercado consolidado e empresas capacitadas.	Baixa - demanda estrutura inexistente e longo período de formação.	Baixa - PMI exige meses de tramitação antes da contratação.
<b>Atendimento à Demanda Contínua da PREFTV</b>	Alto — empresas entregam produção diária e conteúdos padronizados.	Muito baixo — Atualmente a estrutura interna não comporta ritmo intenso e contínuo.	Muito baixo — PMI não produz conteúdo; apenas gera estudos.
<b>Atualização Tecnológica</b>	Alta — responsabilidade da empresa especializada.	Baixa — alto custo e pouca viabilidade para o setor público.	Variável — depende da qualidade dos estudos apresentados.
<b>Conclusão Técnica</b>	<b>Alternativa mais vantajosa e recomendada</b> , de acordo com eficiência, economicidade, continuidade da programação e qualidade técnica.	<b>Alternativa não recomendada</b> , devido ao alto custo, baixa capacidade operacional e risco elevado.	<b>Alternativa inadequada</b> , pois o objeto já é definido e o PMI atrasaria a solução sem benefícios práticos.

Diante da análise comparativa das alternativas estudadas, ficou constatado que a contratação de empresa especializada para a produção audiovisual da PREFTV configura a solução mais vantajosa para a Administração. A complexidade do objeto, que envolve planejamento técnico, filmagem, operação de estúdio, unidade móvel, transmissão, edição e entrega diária de no mínimo seis programas, exige expertise profissional, atualização tecnológica e capacidade operacional contínua, fatores que somente empresas dedicadas ao setor conseguem assegurar com estabilidade e qualidade.

Por outro lado, a execução direta mostrou-se inviável, em razão do elevado custo inicial, da necessidade de formação e capacitação de equipe técnica complexa, da falta de estrutura física adequada e do risco de descontinuidade na produção, fatores que comprometem a missão institucional da PREFTV.

Por sua vez, o PMI não se revela adequado ao objeto, pois não agrega inovação ao modelo operacional e representa etapa burocrática que retardaria a solução, colocando em risco a continuidade da programação e o atendimento ao interesse público.

Outrossim, a execução por serviços especializados também proporciona economia de recursos e mitigação de riscos operacionais, evitando investimentos elevados em infraestrutura própria, equipamentos de alto valor agregado e manutenção permanente. Nesse contexto, **recomenda-se a adoção da inversão de fases, nos termos do artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as peculiaridades do objeto tornam essa sistemática necessária.** A habilitação prévia garante que apenas empresas tecnicamente aptas participem da disputa, conferindo maior segurança, celeridade e aderência à complexidade do serviço, assegurando um processo mais qualificado e alinhado às exigências técnicas da contratação.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Assim, considerando os critérios de eficiência, economicidade, exequibilidade imediata, mitigação de riscos e atendimento contínuo das necessidades da PREFTV, conclui-se que **a contratação de empresa especializada é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública**, configurando-se como a única capaz de garantir resultados consistentes, qualificados e alinhados às finalidades da comunicação pública municipal.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

#### 5.1. REQUISITOS LEGAIS:

**5.1.1. Lei Federal 14.133/2021** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**5.1.2. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023** - Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal.

**5.1.3. Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023** - Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Caruaru e dá outras providências.

**5.1.4. Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024** – Regulamenta o artigo 18 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

#### 5.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

**5.2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública – PREFTV, afiliada da TV Brasil canal 6.1 mediante gravação em áreas internas (estúdio) e externas e também a utilização de uma Unidade Móvel, com estimativa de entrega mínima de 06 programas diários em programação local de conteúdo jornalístico cultural, educacional e eventos com temas de interesse da comunidade, exibidos de domingo a domingo

**5.2.2.** Para evitar surpresas negativas no momento da execução do contrato, a empresa interessada em participar do processo de licitação deverá apresentar experiência comprovada no objeto previsto no detalhamento dos serviços descritos no termo de referência.

#### 5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Os critérios de habilitação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/2021, têm como objetivo comprovar que o licitante possui a qualificação necessária para a execução satisfatória do objeto da contratação. De acordo com as orientações do TCU, esses critérios referem-se a aspectos específicos do licitante e não devem ser confundidos com os critérios técnicos de aceitabilidade da proposta, que estão relacionados diretamente ao objeto da contratação. Desse modo, as exigências relativas à qualificação técnica são estabelecidas em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que asseguram a isonomia, a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência na contratação pública. A definição desses critérios considerou a necessidade de garantir a execução adequada do objeto, evitando restrições desproporcionais que possam limitar indevidamente a participação de potenciais interessados no certame, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a complexidade do objeto. Sobre o tema, Marçal Justen Filho na obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133/2021” preceitua: “Quanto maior a complexidade, quanto mais problemática a execução da prestação, quanto mais essenciais as necessidades a serem atendidas, tanto mais severos serão os requisitos de habilitação. Quanto menor a dificuldade na execução da prestação, quanto mais difundidas as técnicas

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### 5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.3.1.1. A empresa licitante deve ser especializada na prestação dos serviços contratados, devendo comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, demonstrando os serviços executados pela licitante. O atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de **no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação** desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITENS	Descritivo Sintético	Quant. da contratação	Quant. Mínima exigida para Comprovação	Unidade de Medida	Percentual
1	Transmissão ao vivo de eventos ou programas externos com unidade móvel	60	30	Diárias	50%
2	Realização de gravações e entradas ao vivo.	12	6	Meses	50%
3	Locação de equipamentos e execução de programas ao vivo e gravados em estúdio.	12	6	Meses	50%

**JUSTIFICATIVA:** A exigência de apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprobatórios da execução prévia de serviços compatíveis com o objeto licitado, se revela medida absolutamente necessária para garantir a adequada execução da contratação. A previsão encontra respaldo direto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a exigir comprovação de experiência em parcelas tecnicamente relevantes, a fim de proteger o interesse público e mitigar riscos de falhas contratuais.

No caso em análise, a contratação envolve a prestação contínua e ininterrupta de serviços de comunicação de alta complexidade, abrangendo atividades técnicas especializadas que exigem domínio operacional comprovado em ambientes profissionais, fluxo diário de produção e atendimento a padrões rigorosos de qualidade definidos pela TV Brasil, à qual a PREFTV é afiliada.

A natureza técnica e multidisciplinar do objeto exige que a empresa contratada comprove experiência prévia em produção audiovisual diária, com padrão de execução equivalente ao exigido. A ausência dessa vivência mínima gera riscos significativos, tais como: falhas na captação, edição e transmissão de conteúdos, comprometendo a grade diária, impossibilidade de manter a produção mínima de 06 programas diários, afetando a função pública da emissora, falta de qualidade técnica nos conteúdos jornalísticos, culturais e educacionais, comprometendo a credibilidade institucional e risco de paralisação parcial ou total da programação.

Diante desses elementos, é imprescindível exigir que o atestado de capacidade técnica

necessárias para executar adequadamente o objeto, tanto menores serão os requisitos de habilitação. Ressalte-se que o próprio elenco das circunstâncias relevantes para a determinação dos requisitos de habilitação é variável em cada caso. (Justen Filho, Marçal - Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133/2021 - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 777). Dessa forma, ao estabelecer os requisitos de habilitação previstos, a Administração Municipal assegura a eficiência da contratação, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de competitividade mercadológica estabelecidas pela legislação vigente.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

comprove a execução de serviços equivalentes em quantidade mínima de 50% da parcela de maior relevância, garantindo que a licitante possua experiência concreta em rotinas intensas de produção audiovisual com características semelhantes às da PREFTV.

Ademais, percentual inferior não demonstraria, de forma objetiva e proporcional, que a empresa dispõe de estrutura, equipe, equipamentos e expertise necessários para atender à natureza contínua e ininterrupta do objeto. Ressalta-se que essa parcela relevante corresponde a mais de 4% do valor total estimado da contratação, o que reforça sua materialidade técnica e jurídica.

Assim, a exigência de atestado de qualificação técnica operacional constitui medida proporcional, adequada e indispensável para assegurar a continuidade do serviço público de comunicação, reduzir riscos de execução defeituosa e garantir a contratação de empresa efetivamente apta a entregar produtos audiovisuais de alta qualidade dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

### 5.3.2. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

**5.3.2.1.** Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) devidamente acompanhado(s) de atestado(s) que comprovem experiência anterior em atividades da mesma natureza do objeto descrito nesse Termo de Referência, conforme a seguir:

**5.3.2.1.1.** **02 (dois) Editores de vídeos** - com comprovação profissional de pelo menos 2 (dois) anos de experiência.

**5.3.2.1.2.** **03 (Três) Operadores de Câmera** - com comprovação profissional de pelo menos 2 (dois) anos de experiência.

**5.3.2.1.3.** **02(dois) Controlador de Programação ou controle mestre** - com comprovação profissional de pelo menos 2 (dois) anos de experiência

**5.3.2.1.4.** Para fins de comprovação os profissionais selecionados deverão integrar o quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- o sócio, mediante comprovação por meio do contrato ou estatuto social;
- o administrador ou diretor formalmente investido;
- o empregado com vínculo empregatício regular, devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ou ainda o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, sendo admitida, alternativamente, declaração formal de compromisso de contratação futura, desde que condicionada à adjudicação e celebração do contrato administrativo com a Administração Pública.

**5.3.2.1.5.** A comprovação da experiência dos profissionais pode ser demonstrada através de carteira de trabalho assinada, declarações de empresas, fichas técnicas, contratos e demais documentos juridicamente válidos que comprovem sua competência e experiência.

**JUSTIFICATIVA:** A exigência de requisitos de capacidade técnico-profissional mostra-se indispensável para assegurar a execução adequada e contínua das atividades de previstas no Termo de Referência. A comprovação deverá ser realizada mediante documentos juridicamente válidos que atestem a vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante e o atendimento do tempo mínimo de experiência, garantindo domínio técnico consolidado, vivência prática comprovada e capacidade efetiva de operar sistemas, equipamentos e fluxos de trabalho específicos do ambiente de comunicação institucional.

Ressalta-se que a presença de editores de vídeo, operadores de câmera e controladores de programação/controle mestre, todos com ao menos dois anos de experiência, é essencial para a fluidez e a precisão técnica da produção. Os editores asseguram a montagem final, a adequação narrativa e a conformidade técnica dos conteúdos; os operadores de câmera garantem a captação

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

profissional das imagens, tanto em estúdio quanto em externa; e os controladores de programação mantêm a organização, sequência e estabilidade da transmissão. A experiência mínima exigida comprova que esses profissionais já dominaram rotinas críticas e solucionaram ocorrências técnicas próprias da operação diária.

Outrossim, a ausência de profissionais especializados no quadro da empresa contratada representa risco direto à execução do contrato, pois aumenta significativamente a possibilidade de falhas na captação, edição e finalização de conteúdos, além de comprometer o controle de programação e a estabilidade das transmissões.

Assim, a exigência de experiência prévia não apenas assegura o desempenho qualificado das funções essenciais, como também reduz riscos de falhas capazes de comprometer a captação, edição, programação e entrega do conteúdo audiovisual, garantindo a manutenção do padrão de qualidade exigido pela emissora pública. Dessa forma, os requisitos de qualificação técnico-profissional constituem medida proporcional, adequada e necessária para assegurar continuidade, segurança operacional e eficiência ao serviço público de comunicação.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.3.1. Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**5.3.2. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.2.4. Justifica-se a necessidade de solicitar o Balanço Patrimonial para a contratação, tendo em vista tanto o elevado valor estimado da contratação quanto a complexidade operacional e a continuidade indispensável à execução da programação diária da TV pública – PREFTV, afiliada da TV Brasil.

5.3.2.5. Nesse contexto, a apresentação do Balanço Patrimonial é medida essencial para verificar a solidez, liquidez e estabilidade financeira das empresas participantes, assegurando que o contratado disponha de condições efetivas de sustentar a execução integral do objeto ao longo de toda a vigência contratual.

5.3.2.6. Outrossim, a ausência desse controle representaria risco elevado de inadimplência, paralisação das atividades, queda de qualidade ou interrupção da programação da emissora, o que comprometeria diretamente o interesse público e a prestação de um serviço de comunicação estratégica ao município.

5.3.2.7. Além disso, essa exigência é plenamente respaldada na Lei 14.133/2021, em seu art. 69, inciso I, garantindo que apenas empresas com capacidade econômico-financeira comprovada poderão assumir um contrato de grande impacto econômico e operacional, assegurando a estabilidade da gestão pública.

## 6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

**6.1.** A Secretaria de Comunicação, em cumprimento às suas atribuições legais e considerando o papel da PREFTV como emissora pública municipal afiliada à TV Brasil, realizou levantamento técnico detalhado para dimensionar os quantitativos necessários para a prestação dos serviços almejados. A definição dos quantitativos resultou da análise das demandas permanentes da programação da emissora, bem como do calendário oficial de eventos da cidade e das obrigações de comunicação institucional, levando-se em consideração:

a) a necessidade de coberturas externas recorrentes e transmissão ao vivo de eventos tradicionais,

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

culturais e institucionais;

b) a rotina operacional contínua de gravações, entradas ao vivo e produções diárias exigidas pela grade local da PREFTV;

c) a operação constante do estúdio, incluindo gravação e execução de programas diários ao vivo e gravados;

d) o cumprimento das diretrizes técnicas e editoriais da TV Brasil, que exigem padronização, qualidade e regularidade na produção da programação local ao longo dos 12 meses.

**6.2.** O serviço será prestado por diária e/ou por serviço/mensal, conforme quantitativos abaixo estabelecidos, observados os requisitos mínimos de contratação estipulados neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS OU PROGRAMAS EXTERNOS COM UNIDADE MÓVEL		
1.1	Unidade móvel	DIÁRIA	60
1.2	Locação de equipamentos de captação de áudio e vídeo	DIÁRIA	60
1.3	distribuição de sinal	DIÁRIA	60
1.4	Entrega de conteúdo	DIÁRIA	60
1.5	Equipe técnica	DIÁRIA	60
02	REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÕES E ENTRADAS AO VIVO		
2.1	Disponibilização de equipamentos e recursos técnicos para a produção de conteúdos	MENSAL	12
2.2	Serviço de edição de conteúdos diários com disponibilização de Pessoal e equipamento	MENSAL	12
2.3	Equipe técnica	MENSAL	12
03	LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS AO VIVO E GRAVADOS EM ESTÚDIO		
3.1	Locação de Sistema de Captação para Transmissões ao Vivo em Estúdio	MENSAL	12
3.2	Locação de Sistema de Captação para Transmissões ao Vivo ou Gravadas	MENSAL	12
3.3	Equipe técnica	MENSAL	12

**6.3. Levantamento do quantitativo especificado por cada item:**

**6.3.1. Transmissão ao vivo de eventos ou programas externos com unidade móvel (item1):**

**6.3.1.1.** O quantitativo de 60 diárias do presente item foi definido a partir do calendário anual de eventos do município de Caruaru. O município possui um calendário anual composto por eventos culturais de grande porte e ampla projeção regional, tais como a Semana Pré-Carnaval, o São João na Roça, as festividades do Alto do Moura, o São João no Pátio de Eventos, além do MotoFest e de diversos eventos esportivos municipais.

**6.3.1.2.** Soma-se a esses eventos um conjunto expressivo de eventos institucionais que demandam cobertura contínua, reforçando a necessidade de estrutura técnica adequada para garantir a transmissão. Os eventos culturais e institucionais exigem cobertura externa especializada, com utilização de Unidade Móvel, equipe técnica completa e estrutura de transmissão ao vivo.

**6.3.1.3.** Nesse sentido, a soma das necessidades totaliza 60 diárias, quantidade compatível com o a necessidade operacional da emissora e indispensável para assegurar a cobertura adequada dos eventos mais

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

relevantes do município, garantindo a comunicação pública, a transparência administrativa e a preservação da memória cultural e social local.

### 6.3.2. Realização de gravações e entradas ao vivo (item 2):

6.3.2.1. O item 2 se refere a atividades diárias, permanentes e estruturantes da rotina de produção da PREFTV. A estimativa em período de 12 meses decorre do caráter contínuo desses serviços, que compõem o fluxo operacional regular da emissora.

6.3.2.2. As gravações externas, internas e as entradas ao vivo são essenciais para produzir e abastecer, diariamente, a grade local, incluindo conteúdos jornalísticos, culturais, educacionais institucionais, além de coberturas emergenciais ou acontecimentos de relevância pública. Além disso, considerando que a emissora realiza produção diária durante todo o ano, inclusive com necessidade de mobilização imediata para fatos imprevistos, a previsão anual de 12 meses garante:

- regularidade e estabilidade do fluxo de produção;
- atendimento imediato às demandas sazonais e emergenciais;
- manutenção da programação diária obrigatória vinculada à TV Brasil;
- continuidade das ações de comunicação institucional do município.

6.3.2.3. Portanto, a estimativa de 12 meses é tecnicamente adequada ao volume permanente de gravações e entradas ao vivo necessárias para manter a prestação contínua do serviço público de comunicação.

### 6.3.3. Locação e execução de programas ao vivo e gravados em estúdio (item 3):

6.3.3.1. O item 3 foi estimado para 12 meses porque corresponde à operação contínua do estúdio da PREFTV, responsável pela produção diária de programas ao vivo e gravados, entrevistas, quadros jornalísticos, conteúdos culturais e institucionais. A atividade de estúdio é diária, ininterrupta e indispensável ao funcionamento regular da emissora, composta por:

- operação de câmeras, ilhas de edição e iluminação;
- gravação e finalização de programas e quadros semanais;
- execução de transmissões ao vivo realizadas diretamente do estúdio;
- suporte técnico permanente para garantir a qualidade do sinal;
- fornecimento de equipamentos indispensáveis para atender às exigências técnicas da TV Brasil.

6.3.3.2 O funcionamento do estúdio é contínuo durante todo o ano, razão pela qual o período estimado de 12 meses reflete a necessidade operacional real da emissora e assegura a continuidade da programação local, evitando interrupções e garantindo estabilidade técnica.

6.4. Essa demanda está alinhada à missão de assegurar uma comunicação pública audiovisual eficiente, contínua e de alta qualidade, garantindo que a programação da PREFTV seja transmitida com regularidade, precisão técnica e plena acessibilidade. Dessa forma, os eventos culturais, fatos de relevância e projetos de interesse público serão ampliados ao conhecimento da população de forma verídica, assegurando informação transparente e conteúdo acessível também às pessoas com deficiência, em conformidade com as diretrizes da comunicação pública.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023, realizado pela Gerência de Compras e Cotações da SAD, em que foi apurado a estimativa do valor total em **R\$ 6.177.995,76 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme detalhado expressamente no mapa de preços em anexo. Esse procedimento se alinha com os princípios da administração pública, particularmente no que diz respeito à busca pela economicidade e à transparência nos processos licitatórios, como preconizado pela legislação em vigor.

7.2. Segue na tabela abaixo, estimativa do valor para cada item levando em consideração os dados obtidos no mapa de preços:

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Planilha Orçamentária					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Transmissão ao vivo de eventos ou programas externos com unidade móvel				
1.1	Unidade móvel	DIÁRIA	60	R\$ 1.012,58	R\$ 60.754,80
1.2	Locação de equipamentos de captação de áudio e vídeo	DIÁRIA	60	R\$ 6.126,00	R\$ 367.560,00
1.3	Distribuição de sinal	DIÁRIA	60	R\$ 2.280,00	R\$ 136.800,00
1.4	Entrega de conteúdo	DIÁRIA	60	R\$ 4.214,00	R\$ 252.840,00
1.5	Equipe técnica	DIÁRIA	60	R\$ 6.382,26	R\$ 382.935,60
ITEM 02	Realização de gravações e entradas ao vivo				
2.1	Disponibilização de equipamentos e recursos técnicos para a produção de conteúdos	MENSAL	12	R\$ 70.600,00	R\$ 847.200,00
2.2	Serviço de edição de conteúdos diários com disponibilização de pessoal e equipamento	MENSAL	12	R\$ 45.098,00	R\$ 541.176,00
2.3	Equipe técnica	MENSAL	12	R\$ 56.657,58	R\$ 679.890,96
ITEM 03	Locação e execução de programas ao vivo e gravados em estúdio				
3.1	Locação de sistema de captação para transmissões ao vivo em estúdio	MENSAL	12	R\$ 69.780,00	R\$ 837.360,00
3.2	Locação de sistema de captação para transmissões ao vivo ou gravadas	MENSAL	12	R\$ 96.840,00	R\$ 1.162.080,00
3.3	Equipe técnica	MENSAL	12	R\$ 75.783,20	R\$ 909.398,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.177.995,76</b>

7.3. Os valores unitários e globais estimados da contratação estão detalhados no Mapa Comparativo de Preços em anexo.

### 8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. A escolha da solução foi realizar a contratação de empresa especializada para os serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública - PREFTV afiliada da TV Brasil canal 6.1 mediante gravação em áreas internas (estúdio) e externas e

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

também a utilização de uma Unidade Móvel - com estimativa de entrega mínima de 06 programas diários em programação local de conteúdo jornalístico cultural, educacional e eventos com temas de interesse da comunidade

**8.2.** Além disso, os serviços deverão compreender gravações em áreas internas (estúdio) e externas, incluindo operação de Unidade Móvel, com entrega mínima de 06 (seis) programas diários, exibidos de domingo a domingo, contendo conteúdos jornalísticos, culturais, educacionais, comunitários, transmissão, streaming e eventos de interesse público.

**8.3.** A contratada deverá assegurar a transmissão ao vivo com redundância operacional, a qualidade técnica e narrativa do material, bem como fornecer cópia digital de todo o conteúdo produzido e finalizado, conforme condições e exigências deste instrumento.

**8.4.** O detalhamento técnico de cada item será integralmente disponibilizado no Termo de Referência e nos seus anexos, que estabelecerá de forma objetiva e estruturada os **equipamentos, equipes especializadas, sistemas, recursos operacionais e especificações técnicas necessários à adequada execução dos serviços de produção, transmissão, captação e entrega de conteúdos audiovisuais destinados à programação da TV Pública – PREFTV, afiliada da TV Brasil (canal 6.1).**

### **8.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO OBJETO:**

8. 5. 1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) **Transmissão ao vivo de eventos ou programas externos utilizando unidade móvel;**
- b) **Realização de gravações e entradas ao vivo;**
- c) **Locação e execução de programas ao vivo e gravados em estúdio.**

### **8. 6. EQUIPAMENTOS**

8. 6. 1. Os equipamentos e recursos operacionais necessários à execução de cada item estarão integralmente **especificados** do presente Termo de Referência, que será disponibilizado pela administração pública.

8. 6. 2. Será admitida a utilização de equipamento equivalente ou superior.

8. 6. 3. Os equipamentos deverão ser previamente instalados e testados antes do início de cada programação.

8. 6. 4. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que todos os custos relativos à sua manutenção, tributos e demais encargos decorrentes da prestação do serviço serão de total responsabilidade da empresa contratada.

8. 6. 5. No caso de defeito no equipamento a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento por outro similar.

### **8. 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8. 7. 1. A empresa vencedora terá que manter a disposição da administração pública um local (provisório), dentro do perímetro urbano do município de Caruaru, para execução dos serviços, enquanto o **local oficial da PREFTV seja entregue ao município**. O espaço terá que ter no mínimo às seguintes características:

- a) Área mínima do complexo: 300 m<sup>2</sup>;
- b) Sistema de climatização adequado;
- c) Instalações elétricas compatíveis com equipamentos de produção audiovisual;
- d) Sala de controle, camarim, sala de redação e sala de edição;
- e) Estacionamento ou fácil acesso para carga e descarga de equipamentos;
- f) Serviços de água, café, limpeza e segurança 24h incluídos;
- g) Estúdio principal com: Pé-direito mínimo de 5 metros, Área mínima de 98 m<sup>2</sup>, Estrutura de isolamento acústico, Iluminação adequada, Instalação elétrica trifásica.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

8. 7. 2. Justifica-se a necessidade de manter durante a vigência contratual um local localizado no perímetro urbano do município de Caruaru, como medida estratégica imprescindível para garantir agilidade e eficiência da execução do serviço.

8. 7. 3. A programação local da emissora exige a entrega mínima de 06 (seis) programas diários, contemplando conteúdos jornalísticos, culturais, educacionais e comunitários, produzidos por meio de gravações internas e externas, com uso de Unidade Móvel, transmissões ao vivo e elaboração diária de materiais destinados à exibição imediata. Essa dinâmica de produção requer elevado grau de responsividade operacional, com capacidade de edição e finalização em fluxo contínuo, além de pronta mobilização técnica para cobertura de fatos inesperados ou eventos oficiais.

8. 7. 4. Nesse contexto, a manutenção de um local físico no próprio município constitui requisito técnico essencial ao desempenho das atividades contratadas, uma vez que assegura agilidade na mobilização das equipes técnicas, permitindo rápida resposta a pautas jornalísticas, demandas emergenciais e eventos de interesse público;

8. 7. 5. Ademais, a disponibilidade do espaço adequado reduz tempos de deslocamento e evita atrasos na montagem de equipamentos, condição indispensável para transmissões ao vivo e produção simultânea de múltiplos conteúdos, além de possibilita a instalação de infraestrutura de edição e pós-produção, garantindo fluxo de trabalho contínuo para atender às exigências de exibição diária;

8. 7. 6. Outro fator que torna o espaço físico importante é a viabilidade do funcionamento adequado de equipamentos de alto desempenho utilizados pela produtora (switchers, servidores, estações de edição, sistemas de áudio, iluminação, câmeras e acessórios de broadcast), permitindo a realização de gravações internas (estúdio), entrevistas, chamadas institucionais, apresentações e gravações temáticas que integram a rotina da emissora;

8. 7. 7. A estrutura física local estruturada é, portanto, **parte integrante do processo produtivo audiovisual**, assegurando eficiência e continuidade dos serviços, especialmente diante da obrigação contratual de entregar programação diária sem interrupção, incluindo finais de semana e feriados.

### 8. 8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE CONTÍNUA

8. 8. 1. A necessidade administrativa em análise configurasse como atividades de execução permanente e interligada, indispensáveis para assegurar a comunicação regional segura e regular. Por sua natureza técnica e processual, a comunicação pública exige atualização constante, produção contínua de conteúdos e sustentação operacional ininterrupta, o que impõe à Administração Pública a necessidade de manutenção estável desses serviços, de forma planejada e sistemática.

8. 8. 2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, caracterizam-se como serviços contínuos aqueles que, se interrompidos, comprometem de forma direta a continuidade das atividades administrativas essenciais ou afetam bens e interesses públicos relevantes. A comunicação pública enquadra-se plenamente nesse conceito, pois sua interrupção compromete a transparência das informações locais, o acesso da população às informações oficiais, o cumprimento de obrigações legais de publicidade dos atos administrativos e o adequado fluxo de informações governamentais.

8. 8. 3. A continuidade contratual assegura que todas as etapas do processo audiovisual ocorram dentro de padrões uniformes de qualidade. A execução contínua evita descompassos entre demandas emergentes e capacidade de resposta, reduz retrabalhos, garante padronização visual e institucional e permite a atualização constante dos arquivos, bancos de imagens e protocolos de comunicação.

8. 8. 4. Sob a ótica social e institucional, a comunicação pública acessível, clara e contínua fortalece a transparência, amplia a participação cidadã, assegura o acesso das pessoas com deficiência às informações governamentais e locais e contribui para a consolidação de políticas públicas em todas as áreas da administração. Conteúdos

**Tabela Resumo – Caracterização da Contratação como Serviço Contínuo**

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Requisito Legal e Técnico	Justificativa Técnica Aplicada ao Objeto	Impactos e Danos se Não Houver Continuidade
<b>Necessidade Permanente ou Prolongada (Art. 6º, XV da Lei nº 14.133/21)</b>	A produção audiovisual da PREFTV exige execução contínua de planejamento técnico, transmissão e pós-produção, garantindo padrão institucional, identidade visual e acessibilidade permanente.	Interrupção da programação da TV pública, descontinuidade na divulgação de informações oficiais.
<b>Manutenção da Atividade Administrativa</b>	A PREFTV é instrumento permanente de comunicação institucional, responsável por registrar, transmitir e divulgar ações, campanhas e eventos municipais e de interesse público em tempo real.	Falhas na divulgação de políticas públicas, atraso em campanhas essenciais e prejuízos ao atendimento da população por falta de comunicação eficiente.
<b>Racionalidade Administrativa</b>	A continuidade permite planejamento editorial integrado, uso eficiente de equipamentos, manutenção de equipes e redução de custos com retrabalho e ajustes emergenciais.	Necessidade de contratações emergenciais, perda de padrão técnico, interrupções na linha editorial e elevação de custos operacionais.
<b>Riscos Operacionais</b>	Serviços contínuos garantem funcionamento ininterrupto das transmissões ao vivo, do streaming institucional e da cobertura audiovisual de atos oficiais.	Quedas de transmissão, falhas em eventos oficiais, perda de registros históricos e comprometimento da credibilidade da TV pública.
<b>Caráter Essencial do Objeto</b>	A comunicação pública audiovisual atende ao dever constitucional de publicidade e transparência, permitindo que a população acompanhe ações governamentais.	Comprometimento da transparência, redução da participação popular e potencial judicialização por ausência de comunicação adequada.
<b>Planejamento Prolongado e Monitoramento</b>	A continuidade possibilita gestão de banco de imagens, planejamento editorial contínuo, manutenção de memória audiovisual e controle técnico das produções.	Perda de histórico audiovisual, desorganização dos conteúdos e menor eficiência no planejamento e monitoramento das ações de comunicação.
<b>Instrumento de Política Pública e Transparência</b>	A PREFTV atua como veículo estratégico para garantir informação clara, acessível e inclusiva à população, reforçando políticas públicas e o controle social.	Prejuízos à compreensão das ações governamentais, aumento da desinformação e redução da confiança da população na administração pública.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que por meio de sua Súmula nº 247 nos traz:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (...)." **(grifo nosso)**

9.2. Nesse sentido, a interpretação dos Tribunais de Contas tem sido de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre caso a caso, perquirindo-se sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, assim se pronunciou:

"(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

9.3. Em consonância com o referido entendimento o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco tem admitido a contratação em lote único, desde que devidamente justificada sob aspectos técnicos e administrativos, senão vejamos:

1. É admissível a adjudicação de serviços em lote único ou por preço global, desde que haja justificativa técnica robusta e não seja demonstrado prejuízo à competitividade.

(...)

(TCE/PE, Acórdão nº 13/2025 – Primeira Câmara, Processo TCE-PE nº 23100936-7, Relator: Conselheiro Rodrigo Novaes. Publicado no DO em 24/01/2025)

9.4. De acordo com essa linha de entendimentos, preconiza Marçal Justen Filho:

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. **O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.** (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 208) **(Grifo nosso)**

9.5. Por fim, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, afirma que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

9.6. Com base nos estudos acima, concluímos que a aglutinação do objeto é a opção mais adequada para garantir a eficiência, a eficácia e a qualidade na prestação dos serviços, em que não há a possibilidade de divisão em itens, o que inviabilizaria a execução plena do objeto proposto.

9.7. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que demonstrada sua viabilidade técnica e vantagem econômica. Contudo, na presente contratação o fracionamento se revela inviável sob a perspectiva operacional, técnica e administrativa. Isso porque todos os serviços apresentam **interdependência direta**, formando um fluxo contínuo de produção audiovisual que exige integração absoluta entre equipes, equipamentos, padrões técnicos e diretrizes editoriais da TV pública (PREFTV).

9.8. A execução de cada item por empresas distintas geraria incompatibilidades de operação, padrões técnicos divergentes, múltiplas direções de imagem, discrepâncias na identidade visual, falta de unificação sonora e gráfica, e conflitos na padronização de transmissão ao vivo e gravações. A comunicação eficiente exige **unidade estética, narrativa, técnica e institucional**, o que só pode ser garantido com **gestão única** da cadeia produtiva audiovisual.

9.9. A natureza do objeto exige **controle unificado de direção técnica, padrão único de captação, tratamento sonoro e visual compatível, gestão de banco de imagens, linha editorial coesa e integração contínua entre captação externa, estúdio e pós-produção**.

9.10. Assim, a fragmentação entre fornecedores geraria perda de eficiência, dificultaria o fluxo de comunicação entre as equipes, comprometeria gravações simultâneas e transmissões emergenciais, além de criar gargalos operacionais que impactariam diretamente a programação diária da PREFTV.

9.11. Dessa forma, a contratação de forma global é a única opção capaz de assegurar **uniformidade técnica, padronização estética, continuidade operacional, controle centralizado, menor risco jurídico e maior eficiência administrativa**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

9.12. Além disso, cumpre registrar que o TCU já se posicionou favorável ao tema, entendendo ser possível o agrupamento de itens em lotes quando restar comprovada que a aglutinação é a melhor solução para a demanda administrativa:

a) “A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. TCU. Acórdão nº 2796/2013 – Plenário, TC 006.235/2013-1. Rel.: Min. José Jorge, 16.10.2013);

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

9.13. Outrossim, a opção pela contratação de apenas uma empresa também visa aproveitar as vantagens da economia de escala, demonstrando-se tanto administrativa quanto economicamente mais vantajosa para o município de Caruaru.

### 10. PROVIDENCIAS ADICIONAIS

- 10.1. Para realização da contratação, faz-se necessário proceder:
- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual, responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
  - Capacitação dos fiscais/gestores quanto às especificidades do objeto da contratação, com ênfase nas exigências técnicas e criativas da produção audiovisual.
  - Realização de pesquisa mercadológica para avaliar os custos e impactos orçamentários da contratação dos serviços, levando em consideração o mercado local e os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.
  - Realização de reuniões estratégicas com a equipe envolvida, visando estabelecer fluxos operacionais eficientes para a solicitação, aprovação e execução das etapas da produção audiovisual, assegurando a organização e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
  - Manutenção de alto padrão de fiscalização durante toda a execução do contrato, considerando a natureza única e complexa da produção de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública – PREFTV, para garantir que todos os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade e ao alinhamento com os objetivos de comunicação institucional da Prefeitura de Caruaru.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:
- Fortalecimento da Programação da PREFTV:** Assegurar a produção diária e contínua de conteúdos audiovisuais com padrão profissional, garantindo regularidade, qualidade técnica e diversidade temática na grade da TV pública, conforme as exigências de afiliação à TV Brasil.
  - Profissionalização e Padronização da Produção Audiovisual:** Implementar padrões técnicos uniformes na captação, edição, finalização e transmissão, resultando em conteúdos consistentes, visualmente qualificados e alinhados às diretrizes de comunicação pública e identidade institucional da emissora.
  - Ampliação da Capacidade de Cobertura de Eventos:** Permitir que a PREFTV realize transmissões ao vivo e gravações internas e externas, inclusive com unidade móvel, garantindo presença técnica em eventos culturais, esportivos, institucionais e especiais de grande relevância para o município.
  - Melhoria da Transparência e da Comunicação Governamental:** Disponibilizar conteúdos jornalísticos, informativos e institucionais que documentem programas, ações e resultados da administração pública, fortalecendo a transparência, a prestação de contas e a credibilidade institucional.
  - Engajamento e Conscientização Social por Meio do Audiovisual:** Produzir conteúdo que ampliem o alcance das campanhas públicas em áreas como saúde, educação, segurança, meio ambiente e assistência social, estimulando a participação cidadã e a conscientização da população.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- **Valorização da Cultura, Identidade e Patrimônio Local:** Fomentar produções que retratem festas tradicionais, manifestações artísticas, patrimônios culturais e eventos de grande porte de Caruaru, contribuindo para a preservação da identidade local e para o potencial turístico do município.
- **Expansão Multiplataforma da Comunicação Pública:** Adequar os conteúdos a formatos televisivos, digitais e de redes sociais, garantindo presença integrada da PREFTV nos meios de comunicação modernos e ampliando o alcance da mensagem pública.
- **Agilidade Operacional na Produção e Transmissão:** Garantir resposta rápida às demandas de produção, inclusive em pautas emergenciais, transmissões extraordinárias e coberturas de última hora, mantendo a eficiência operacional e evitando interrupções da grade.
- **Acessibilidade e Inclusão Comunicacional:** Produzir conteúdos acessíveis, incluindo legendas, libras e soluções técnicas para garantir que pessoas com deficiência compreendam e acompanhem a programação da TV pública, conforme as normas de comunicação inclusiva.
- **Apoio Técnico aos Projetos Institucionais e Educacionais:** Desenvolver materiais voltados para capacitações, campanhas de formação, iniciativas socioeducativas e ações de promoção social, garantindo que a comunicação pública atinja objetivos pedagógicos e comunitários.
- **Modernização Tecnológica da Comunicação Pública:** Incorporar técnicas, equipamentos e práticas atualizadas de produção audiovisual, elevando o nível tecnológico da PREFTV e garantindo alinhamento às tendências contemporâneas do setor.
- **Ampliação do Alcance e Diversificação do Público:** Produzir conteúdo que atendam a diferentes faixas etárias e perfis sociais — crianças, jovens, adultos e idosos — garantindo comunicação pública democrática, plural e abrangente.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS

**13.1.** A realização dos serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública:

**13.1.1. Consumo de Energia Elétrica:** Equipamentos de captação, edição e finalização audiovisual consomem energia elétrica, especialmente em produções de grande escala.

**13.1.2. Geração de Resíduos Sólidos:** A utilização de materiais descartáveis, como cenários, decorações, embalagens e outros itens logísticos, pode aumentar a geração de resíduos sólidos.

**13.1.3. Poluição Sonora:** A captação de som e o uso de equipamentos sonoros, especialmente em gravações externas, podem gerar ruídos que impactam a fauna local e o bem-estar da população.

#### **13.2. Medidas mitigatórias:**

Inicialmente, deve ser ressaltado que foi selecionado a escolha menos danosa ao meio ambiente, devendo a empresa vencedora do certame realizar as seguintes medidas:

**13.2.1. Uso de Equipamentos Eficientes:** Priorizar equipamentos audiovisuais modernos e com alta eficiência energética, reduzindo o consumo de energia durante as produções.

**13.2.2. Gestão de Resíduos:** Implantar práticas de gerenciamento de resíduos, incluindo a reutilização de materiais, a separação para reciclagem e a redução do uso de itens descartáveis.

**13.2.3. Adoção de Fontes de Energia Renovável:** Sempre que possível, utilizar fontes de energia renovável, como geradores solares ou eólicos, especialmente em produções realizadas em locais remotos.

**13.2.4.** Além disso, deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**13.2.5.** A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes, quando aplicável:

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- a) Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- b) Observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- c) Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.
- d) Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- e) Proceder com adequado descarte de pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) em conformidade com a Resolução do CONAMA n.º 401/2008;

13.3. Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

### 14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente estudo avaliou os riscos associados à contratação, identificando os potenciais danos e estabelecendo as medidas de mitigação e contingência, por meio da elaboração de um plano de contingência e de um plano de prevenção, com a designação dos responsáveis por cada ação. O mapa de riscos, contendo essas informações detalhadas, está disponível no ANEXO I.

### 15. DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

#### 15.1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INVERSÃO DE FASES

15.2. Nos termos do artigo 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública optar pela inversão de fases nos procedimentos licitatórios, de forma a assegurar maior eficiência na seleção dos fornecedores e garantir a continuidade e qualidade dos serviços contratados.

15.3. Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco já reconheceu a possibilidade e a legalidade da inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, desde que tal medida seja devidamente motivada e demonstrados os benefícios práticos dela decorrentes. Nesse sentido, destaca-se o seguinte entendimento:

***“1. A inversão das fases de habilitação e de apresentação de propostas é permitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que tal ato seja motivado com a explicitação dos benefícios decorrentes; 2. Deixar de apresentar a motivação, explicitando os benefícios decorrentes da opção pela inversão de fases, pode gerar contestações e impugnações por parte dos licitantes”***

*(TCE/PE, Acórdão T.C. nº 285/2025 – Segunda Câmara, Processo TCE-PE nº 24100758-6, Relator: Conselheiro Marcos Loreto)*

15.4. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar ora apresentado avaliou detalhadamente a necessidade e a conveniência da adoção da inversão de fases, considerando as vantagens decorrentes dessa sistemática e a complexidade do objeto em análise. A prestação dos serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção envolve não apenas domínio técnico-operacional, mas também diretrizes editoriais, estéticas e comunicacionais que asseguram a identidade institucional da TV pública – PREFTV.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**15.5.** A ausência de qualificação prévia dos licitantes poderia comprometer a qualidade e a continuidade da comunicação, prejudicando a execução de transmissões oficiais, gravações e a regularidade da programação. Diante das especificidades técnicas exigidas, mostra-se necessária a adoção da inversão de fases, pelos motivos a seguir expostos:

**15.5.1. Garantia da Qualificação Técnica desde o Início do Processo:** A inversão das fases do processo licitatório, priorizando a habilitação dos licitantes antes da análise das propostas, assegura que apenas empresas com comprovada capacidade técnica participem da disputa. Trata-se de medida essencial para o objeto em questão, dado que a produção audiovisual exige equipe especializada, domínio de tecnologias de transmissão ao vivo, equipamentos compatíveis com o padrão técnico da emissora, operadores certificados e fluxo de trabalho integrado entre captação, estúdio e pós-produção.

**15.5.1.1.** A ausência de qualificação adequada pode resultar em falhas de transmissão, perda de registros oficiais, incompatibilidade de formatos, baixa qualidade de áudio e imagem ou mesmo interrupção de programas ao vivo. Assim, impede-se que propostas financeiramente atrativas, mas tecnicamente incapazes, gerem serviços de baixa qualidade, retrabalhos ou inexecução contratual, preservando a credibilidade da comunicação pública municipal.

**15.5.2. Eficiência e Continuidade dos Serviços:** A seleção prévia de fornecedores devidamente habilitados contribui para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços de comunicação institucional. Contratações de empresas sem expertise comprovada em audiovisual profissional tendem a ocasionar atrasos, falhas operacionais, necessidade de regravações e até paralisações, causando prejuízos à programação da PREFTV e afetando a divulgação de ações governamentais.

**15.5.2.1.** Considerando o papel estratégico da comunicação pública e o caráter contínuo das transmissões, programas e coberturas, a inversão de fases assegura maior previsibilidade, qualidade técnica e segurança operacional, evitando riscos de descontinuidade e inconsistências no conteúdo institucional produzido.

**15.6.** Dessa forma, a inversão de fases permite que a Administração assegure o cumprimento dos padrões técnicos exigidos pela PREFTV, evitando prejuízos à credibilidade da comunicação.

**5.7.** Diante do exposto, conclui-se que a adoção da inversão de fases nesta contratação é técnica e juridicamente adequada, assegurando que somente empresas com qualificação comprovada participem da etapa competitiva, proporcionando maior segurança, eficiência, economicidade e transparência ao processo licitatório.

### **15.8. DA EFICIÊNCIA COMPROVADA DA INVERSÃO DE FASES**

**15.8.1.** Cumpre destacar que outros entes públicos, e até mesmo o município de Caruaru/PE, têm adotado a mesma sistemática em licitações de natureza ou complexidade semelhante. Como exemplo, cita-se o **Processo Licitatório n.º 006/2024 – Pregão Eletrônico n.º 006/2024** realizado pela **Fundação de Cultura do Recife**, destinado à cessão e operação de equipamentos de sistemas de projeção em painéis de LED durante o Carnaval de 2025. O certame, de natureza técnica e artística correlata, também adotou a inversão de fases, obtendo resultados mais eficientes e juridicamente seguros.

**15.8.2.** Outro caso exitoso foi realizado pelo próprio **Município de Caruaru/PE**, no **Processo Licitatório n.º 007/2025 – Pregão Eletrônico n.º 90018/2025**, promovido pela Secretaria de Comunicação – SECOM, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada na produção audiovisual institucional.

**15.8.3.** No citado processo foi adotado a inversão de fases, com a análise prévia da habilitação técnica e jurídica, assegurando celeridade, e segurança eficiência, permitindo a participação na fase de lances apenas de empresas qualificadas, o que resultou em uma contratação tecnicamente mais adequada e juridicamente segura.

**15.8.4.** No mencionado no Processo Licitatório n.º 007/2025, além da vantajosidade técnica, também foi constatado vantajosidade econômica expressiva, uma vez que o valor total orçado pela administração foi de

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

R\$ 5.430.175,00 e, após intensa disputa com diversos lances sucessivos, obteve-se proposta final vencedora de R\$ 2.300.000,00, gerando economia de R\$ 3.130.175,00, equivalente a redução de 57,6% sobre o valor estimado, ficando constatado que houve competitividade.

15.8.5. O caso evidencia que, em situações específicas e devidamente fundamentadas, a inversão de fases, ao aliar a análise prévia da qualificação técnica com a garantia de segurança jurídica, revela-se um procedimento capaz de proporcionar resultados mais eficientes, transparentes e economicamente vantajosos para a Administração Pública.

15.8.6. À luz das boas práticas administrativas e da busca pela segurança jurídica, conforme os artigos 22, 24 (parágrafo único) e 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), a inversão de fases apresenta-se como procedimento legítimo e adequado para contratações de serviços especializados, como os previstos neste certame.

15.8.7. Portanto, a inversão de fases garante maior segurança técnica, jurídica e qualitativa ao processo licitatório, permitindo que a disputa de preços ocorra apenas entre empresas previamente habilitadas e efetivamente capacitadas. Tal medida promove uma concorrência justa, alinhada ao interesse público e aos princípios da Administração, assegurando que o objeto almejado seja executado com excelência, respeitando o planejamento conceitual e técnico aprovado.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, a contratação dos referidos serviços com empresa que detenha capacidade técnica, experiência e legalidade para realizar a execução o objeto escolhido, sendo aconselhável realizar o procedimento através da inversão de fases.

Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, a Secretaria de Comunicação, por meio da Secretaria Executiva, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

**ELESSANDRA NEVES DE MELO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### ANEXO I - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

MAPA DE RISCOS							
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de empresa especializada nos serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública – PREFTV, afiliada da TV Brasil canal 6.1 mediante gravação em áreas internas (estúdio) e externas e também a utilização de uma Unidade Móvel, com estimativa de entrega mínima de 06 programas diários em programação local de conteúdo jornalístico cultural, educacional e eventos com temas de interesse da comunidade, exibidos de domingo a domingo.					
FASE DE ANÁLISE							
FASE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ARP							
ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R001	Dimensionamento incorreto da quantidade necessária para atendimento a necessidade administrativa e Início intempestivo da oficialização da demanda	Alto	Média	Alto	Ausência de Informações quanto a quantidade de eventos, datas e informações correlatas.	<p><b>Excesso de recursos:</b> Gera um impacto financeiro direto, representando um desperdício de recursos públicos, além de comprometer a eficiência e a alocação adequada de verbas.</p> <p><b>Insuficiência de recursos:</b> Resulta na interrupção dos serviços, prejudicando a continuidade das atividades planejadas e comprometendo os objetivos da Administração.</p>	Gestão de Contratos e Equipe de Planejamento da SECOM

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

<b>R002</b>	Indisponibilidade orçamentária para realização de licitação	Alto	Baixa	Médio	Comprometimento do orçamento com outras contratações e aditivos.	Impossibilidade de contratação	Gestão de Contratos e Equipe de Planejamento da SECOM
<b>R003</b>	Edital contendo cláusulas que possibilitem a participação de licitantes que não têm capacidade técnica para executar o objeto.	Alto	Média	Alto	Requisitos excessivamente abertos relacionados ao objeto e/ou à qualificação do licitante;	Não obtenção do objeto contratado por incapacidade da empresa contratada em executar a avença; Execução inadequada do objeto	Gestão de Contratos e Equipe de Planejamento da SECOM
<b>R004</b>	Contratação dos serviços com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado	Alto	Média	Médio	Ausência de pesquisa de preços de mercado de forma eficiente	Prejuízo à Administração Pública ou necessidade de nova contratação. Contratação para realização dos serviços.	Gerência de Compras e Cotações da SAD
<b>R005</b>	Atraso na finalização do processo licitatório	Médio	Média	Médio	Propostas fictícias com o intuito de aparentar competitividade no certame	Inexecução ou atraso na execução do serviço e/ou contratação emergencial	Agente de Contratação e Licitantes
<b>R006</b>	Serviços/Elementos executados em divergência as especificações técnicas mínimas e de segurança exigidas para atendimento ao objetivo da contratação	Alto	Baixa	Médio	Execução dos Serviços em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato por culpa da empresa e omissão dos fiscais.	Não utilização da contratação para os fins almejados, colocando em riscos a comunicação institucional.	Fiscais e Gestores do contrato e empresa contratada

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

AVALIAÇÃO DO RISCO		
Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
Alto	Alta	Crítico
Médio	Média	Significativo
Baixo	Baixa	Gerenciável

### Plano de Prevenção

ID do Risco	Ação de Prevenção
R001	Buscar informações nas contratações anteriores, e verificar a relação anual de eventos para estimativa de dimensionamento.
R002	Acompanhamento dos limites estabelecidos no Plano de Contratações Anual, de acordo com Quadro de Detalhamento de Despesas fornecido pela SEPLAG.
R003	Inclusão, pela área técnica ou demandante, dos requisitos técnicos e legais indispensáveis para viabilizar uma contratação eficiente; padronização do Termo de Referência e do Edital; e fortalecimento da integração e cooperação entre os órgãos de controle, mudanças à mitigação de riscos por meio da disseminação de entendimentos comuns.
R004	Realização de pesquisa de preços de acordo com a realidade mercadológica e com a condução de um estudo de valores alinhado ao caso concreto.
R005	Definição de critérios objetivos/requisitos técnicos para composição das equipes de análise dos setores responsáveis e checklist contendo a documentação necessária exigida, além do monitoramento das atividades de análise pela Alta Gestão através de metas e indicadores.
R006	Realizar uma fiscalização contínua, proativa e eficiente, tanto nos períodos que antecedem a quanto durante todo o processo de montagem dos elementos e estruturas.

### Plano de Mitigação e Contingência

ID do Risco	Ação de Mitigação
-------------	-------------------

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

---

R001	Realizar aditivos contratuais e/ou realizar contratações emergenciais.
R002	Realizar complementação orçamentaria e atualização no PCA.
R003	Realizar atualização do edital e efetuar a republicação do processo.
R004	Realizar aditivos e atualizações contratuais para o valor ser atualizado conforme a realidade do mercado.
R005	Realizar a contratação emergencial para atender as necessidades administrativas.
R006	Criar sistema de controle de qualidade com inspeções frequentes.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública – PREFTV, afiliada da TV Brasil canal 6.1 mediante gravação em áreas internas (estúdio) e externas e também a utilização de uma Unidade Móvel, com estimativa de entrega mínima de 06 programas diários em programação local de conteúdo jornalístico cultural, educacional e eventos com temas de interesse da comunidade, exibidos de domingo a domingo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Secretaria de Comunicação tem a função de assessorar a imprensa na cobertura dos eventos promovidos pela Prefeitura, além de disseminar informações de interesse público nos meios de comunicação locais e regionais. Além disso, a SECOM é responsável por garantir a divulgação transparente, ágil e precisa das ações da Prefeitura de Caruaru, orientando a cobertura da imprensa local, estadual e nacional.

2.1.2. Nesse sentido, em conformidade com suas atribuições legais, a Secretaria de Comunicação identificou a necessidade de disponibilizar à população caruaruense um canal de televisão pública destinado à divulgação de informações de interesse coletivo com veracidade e responsabilidade, assegurando a transparência dos acontecimentos locais e o acesso a conteúdo de relevância social.

2.1.3. Diante desse propósito, foi instituída a TV Pública – PREFTV, afiliada à TV Brasil, representando uma iniciativa estratégica do Município de Caruaru voltada à promoção do direito fundamental à comunicação e à informação, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 5º, IX, e 220, que asseguram a liberdade de expressão, de pensamento e o acesso à informação plural e verídica.

2.1.4. A PREFTV é uma emissora pública integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), tendo a TV Brasil como Cabeça de Rede. Ligada à Prefeitura de Caruaru, sua missão é complementar e ampliar a oferta de conteúdo regional, com uma programação diversificada que abarca informações, cultura, arte, ciência e temas formadores de cidadania.

2.1.5. A parceria entre a Prefeitura de Caruaru e a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), foi assinada em 07 em novembro de 2023, possibilitou a implantação e operacionalização desta importante emissora, que entrou no ar oficialmente em 8 de setembro de 2025, no canal 6.1 HD.

2.1.6. É importante ressaltar a PREFTV terá uma abrangência que alcançará mais de 300 mil telespectadores, transmitindo conteúdos locais - produzidos em Caruaru - e, também, a programação da TV Brasil.

2.1.7. Sendo assim, levando em consideração a atual etapa de implementação e consolidação das atividades da PREFTV, a SECOM identificou a necessidade administrativa de dispor de serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública - PREFTV, capaz de assegurar a qualidade técnica, estética e editorial da programação local.

2.1.8. Essa estrutura é essencial para garantir a produção contínua de conteúdos informativos e institucionais, abrangendo a cobertura de eventos oficiais e comunitários, bem como a veiculação diária de informações de interesse público, de domingo a domingo, inclusive em feriados, mantendo o compromisso da emissora com a comunicação pública de qualidade e a transparência das ações governamentais.

2.1.9. A solução administrativa encontrada será responsável por todas as etapas do processo de produção audiovisual, compreendendo o planejamento técnico e editorial, a captação de imagens e sons, filmagem, locução, apresentação, edição e pós-produção. Por meio desse suporte especializado, a PREFTV poderá manter um padrão profissional de transmissão, fortalecer sua identidade como canal público de referência regional.

2.1.10. Ademais, na análise da solução escolhida deve ser levada em consideração a indisponibilidade de

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

equipamentos próprios pelo município — como câmeras, mesas de corte, sistemas de captação e transmissão — e da ausência de servidores com qualificação técnica específica para executar, operar e manter tais recursos.

**2.1.11.** Outrossim, um fator essencial para garantir a eficiência e a qualidade da solução adotada é a atuação de profissionais técnicos qualificados, aliada ao emprego de soluções tecnológicas consolidadas no mercado audiovisual. Tais elementos são indispensáveis para assegurar a regularidade, a estabilidade e o padrão profissional em todas as etapas do processo de produção, desde a captação de áudio e vídeo até a transmissão e pós-produção.

**2.1.12.** Diante do interesse público envolvido e da descrição detalhada da necessidade administrativa, e diante da solução escolhida no Estudo técnico Preliminar, cabe à Secretaria de Comunicação realizar a contratação serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública - PREFTV afiliada da TV Brasil canal 6.1 mediante gravação em áreas internas (estúdio) e externas e também a utilização de uma Unidade Móvel.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

**2.2.1.** Os quantitativos foram estimados de acordo com a necessidade administrativa, conforme justificativa detalhada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar e subitem 4.1. do presente Termo de Referência.

### 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**2.3.1.** A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada no Tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

**3.1.** os serviços são considerados **SERVIÇO COMUM**, sendo todo serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII, alínea a, do artigo 6º da Lei 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 29 de agosto de 2023.

**3.2.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de produção audiovisual, incluindo planejamento técnico, operação, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção, se classifica como **SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de gravação diária, interna e externa, e o uso de Unidade Móvel para entrega mínima de 06 programas por dia na programação local da PREFTV.

**3.2.1.** Outrossim, a contratação dos serviços se classifica como necessidade permanente e essencial para assegurar a manutenção, regularidade e qualidade da programação jornalística, cultural e educativa da TV pública municipal, garantindo informação, comunicação institucional e prestação de serviços à comunidade. A continuidade desses serviços é indispensável ao cumprimento das políticas públicas de comunicação e transparência, devendo ser executada de forma ininterrupta, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

**3.3.** Nos termos do artigo 17, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) a licitação será realizada com a **INVERSÃO DE FASES**, conforme fundamentado no tópico 15 do Estudo Técnico.

**3.4.** O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa apresentada no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

**3.5.** O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**.

**3.6.** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### 4. DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

#### 4.1. DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO

4.1.1. O serviço será prestado por diária e/ou por serviço/mensal, conforme quantitativos abaixo estabelecidos, observados os requisitos mínimos de contratação estipulados neste documento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS OU PROGRAMAS EXTERNOS COM UNIDADE MÓVEL	DIÁRIA	60
1.1	Unidade móvel	DIÁRIA	60
1.2	Locação de equipamentos de captação de áudio e vídeo	DIÁRIA	60
1.3	distribuição de sinal	DIÁRIA	60
1.4	Entrega de conteúdo	DIÁRIA	60
1.5	Equipe técnica	DIÁRIA	60
02	REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÕES E ENTRADAS AO VIVO	MENSAL	12
2.1	Disponibilização de equipamentos e recursos técnicos para a produção de conteúdos	MENSAL	12
2.2	Serviço de edição de conteúdos diários com disponibilização de Pessoal e equipamento	MENSAL	12
2.3	Equipe técnica	MENSAL	12
03	LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS AO VIVO E GRAVADOS EM ESTÚDIO	MENSAL	12
3.1	Locação de Sistema de Captação para Transmissões ao Vivo em Estúdio	MENSAL	12
3.2	Locação de Sistema de Captação para Transmissões ao Vivo ou Gravadas	MENSAL	12
3.3	Equipe técnica	MENSAL	12

4.1.2. O detalhamento técnico de cada item se encontra integralmente descrito no **Anexo I** do presente Termo de Referência.

#### 4.2. DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.2.1. A escolha da solução foi realizar a contratação de empresa especializada para os serviços de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, operação, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais da programação da TV pública - PREFTV afiliada da TV Brasil canal 6.1 mediante gravação em áreas internas (estúdio) e externas e também a utilização de uma Unidade Móvel - com estimativa de entrega mínima de 06 programas diários em programação local de conteúdo jornalístico cultural, educacional e eventos com temas de interesse da comunidade

4.2.2. Além disso, os serviços deverão compreender gravações em áreas internas (estúdio) e externas, incluindo operação de Unidade Móvel, com entrega mínima de 06 (seis) programas diários, exibidos de domingo a domingo, contendo conteúdos jornalísticos, culturais, educacionais, comunitários, transmissão, streaming e eventos de interesse público. A contratada deverá assegurar a transmissão ao vivo com redundância operacional, a qualidade técnica e narrativa do material, bem como fornecer cópia digital de todo o conteúdo produzido e finalizado, conforme condições e exigências deste instrumento.

4.2.3. O detalhamento técnico de cada item encontra-se integralmente descrito no **Anexo I** do presente Termo de Referência, que estabelece de forma objetiva e estruturada os **equipamentos, equipes especializadas, sistemas, recursos operacionais e especificações técnicas necessários à adequada execução dos serviços de produção, transmissão, captação e entrega de conteúdos audiovisuais destinados à programação da TV Pública – PREFTV, afiliada da TV Brasil (canal 6.1).**

4.2.3.1. O referido anexo apresenta **tabela detalhada por item**, permitindo identificar, com precisão, os elementos essenciais à execução do objeto e sua respectiva quantificação

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### 4.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) **Transmissão ao vivo de eventos ou programas externos utilizando unidade móvel;**
- b) **Realização de gravações e entradas ao vivo;**
- c) **Locação e execução de programas ao vivo e gravados em estúdio.**

### 4.4. EQUIPAMENTOS

4.4.1. Os equipamentos e recursos operacionais necessários à execução de cada item encontram-se **integralmente especificados no Anexo I** do presente Termo de Referência. Esse anexo apresenta, de forma detalhada e objetiva, a relação completa de equipamentos e requisitos técnicos exigidos para a adequada prestação dos serviços, garantindo precisão no dimensionamento das necessidades.

4.4.2. Será admitida a utilização de equipamento equivalente ou superior.

4.4.3. Os equipamentos deverão ser previamente instalados e testados antes do início de cada programação.

4.4.4. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que todos os custos relativos à sua manutenção, tributos e demais encargos decorrentes da prestação do serviço serão de total responsabilidade da empresa contratada.

4.4.5. No caso de defeito no equipamento a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento por outro similar.

### 4.5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.5.1. A empresa vencedora terá que manter a disposição da administração pública um local (provisório), dentro do perímetro urbano do município de Caruaru, para execução dos serviços, enquanto o **local oficial da PREFTV seja entregue ao município**. O espaço terá que ter no mínimo às seguintes características:

- a) Área mínima do complexo: 300 m<sup>2</sup>;
- b) Sistema de climatização adequado;
- c) Instalações elétricas compatíveis com equipamentos de produção audiovisual;
- d) Sala de controle, camarim, sala de redação e sala de edição;
- e) Estacionamento ou fácil acesso para carga e descarga de equipamentos;
- f) Serviços de água, café, limpeza e segurança 24h incluídos;
- g) Estúdio principal com: Pé-direito mínimo de 5 metros, Área mínima de 98 m<sup>2</sup>, Estrutura de isolamento acústico, Iluminação adequada, Instalação elétrica trifásica.

4.5.2. Justifica-se a necessidade de manter durante a vigência contratual um local localizado no perímetro urbano do município de Caruaru, como medida estratégica imprescindível para garantir agilidade e eficiência da execução do serviço.

4.5.3. A programação local da emissora exige a entrega mínima de 06 (seis) programas diários, contemplando conteúdos jornalísticos, culturais, educacionais e comunitários, produzidos por meio de gravações internas e externas, com uso de Unidade Móvel, transmissões ao vivo e elaboração diária de materiais destinados à exibição imediata. Essa dinâmica de produção requer elevado grau de responsividade operacional, com capacidade de edição e finalização em fluxo contínuo, além de pronta mobilização técnica para cobertura de fatos inesperados ou eventos oficiais.

4.5.4. Nesse contexto, a manutenção de um local físico no próprio município constitui requisito técnico essencial ao desempenho das atividades contratadas, uma vez que assegura agilidade na mobilização das equipes técnicas, permitindo rápida resposta a pautas jornalísticas, demandas emergenciais e eventos de interesse público;

4.5.5. Ademais, a disponibilidade do espaço adequado reduz tempos de deslocamento e evita atrasos na montagem de equipamentos, condição indispensável para transmissões ao vivo e produção simultânea de múltiplos conteúdos, além de possibilita a instalação de infraestrutura de edição e pós-produção, garantindo fluxo de trabalho contínuo para atender às exigências de exibição diária;

4.5.6. Outro fator que torna o espaço físico importante é a viabilidade do funcionamento adequado de equipamentos de alto desempenho utilizados pela produtora (switchers, servidores, estações de edição, sistemas de áudio, iluminação, câmeras e acessórios de broadcast), permitindo a realização de gravações

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

internas (estúdio), entrevistas, chamadas institucionais, apresentações e gravações temáticas que integram a rotina da emissora;

**4.5.7.** A estrutura física local estruturada é, portanto, **parte integrante do processo produtivo audiovisual**, assegurando eficiência e continuidade dos serviços, especialmente diante da obrigação contratual de entregar programação diária sem interrupção, incluindo finais de semana e feriados.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: **30 dias** da assinatura do contrato;

**5.2.** Forma de prestação dos serviços: Os serviços serão executados conforme necessidade e o planejamento da secretaria demandante. As ordens de serviço serão emitidas pela área técnica da Secretaria de comunicação, cabendo à Contratada atender às solicitações de forma tempestiva, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos.

**5.2.1.** A Secretaria de Comunicação solicitará à empresa adjudicatária a execução dos serviços para os eventos ou acontecimentos previamente especificados, fornecendo todas as informações e orientações fornecidas para a realização adequada das atividades.

**5.2.2.** Os serviços serão prestados em locais definidos e condições definidas pelo Presente Termo de Referência e pelo contratante.

**5.2.3.** O objeto desta contratação deverá ser entregue, **INTEGRALMENTE**, pela empresa licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão, de acordo com suas necessidades.

**5.2.4.** Os empregados designados pela Contratada para realizar os serviços deverão comunicar à secretaria/órgão demandante, sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega.

**5.2.5.** O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

**Provisoriamente** – No ato da entrega do objeto/serviço, por servidor designado pelo Município, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta da ARP/Contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante **“ATESTO”** na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do Edital, da proposta e da ARP/Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**5.2.6.** Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada por vício do produto/serviço, mesmo expirado o prazo de garantia contratual.

**5.3.** A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços observando as seguintes condições:

**5.3.1.** Os serviços constantes deste Edital deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas, dispostas neste Termo de Referência.

**5.3.2.** A empresa vencedora do certame será orientada pela Contratante em relação aos prazos de execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

**5.3.3.** Cabe registrar que a licitante vencedora do certame será responsável por todos os custos que incidam na prestação dos serviços objetos deste Edital, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

**5.3.4.** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor (as) receberá(ão) Ordens de Serviços emitida pela Contratante, com os detalhes da demanda, período de execução do serviço e valores.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

5.3.5. Os serviços licitados serão demandados pelo município de Caruaru-PE, executados através da Secretaria de Comunicação.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****6.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

6.1.1. A empresa licitante deve ser especializada na prestação dos serviços contratados, devendo comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, demonstrando os serviços executados pela licitante. O atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de **no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação** desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

Itens	Descritivo Sintético	Quant. do Edital	Quant. Mínima para Comprovação	Unidade de Medida	Percentual
1	Transmissão ao vivo de eventos ou programas externos com unidade móvel	60	30	Diárias	50%
2	Realização de gravações e entradas ao vivo.	12	6	Meses	50%
3	Locação de equipamentos e execução de programas ao vivo e gravados em estúdio.	12	6	Meses	50%

**6.2. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL**

6.2.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) devidamente acompanhado(s) de atestado(s) que comprovem experiência anterior em atividades da mesma natureza do objeto descrito nesse Termo de Referência, conforme a seguir:

**6.2.1.1. 02 (dois) Editores de vídeos** - com comprovação profissional de pelo menos 2 (dois) anos de experiência.

**6.2.1.2. 03 (Três) Operadores de Câmera** - com comprovação profissional de pelo menos 2 (dois) anos de experiência.

**6.2.1.3. 02(dois) Controlador de Programação ou controle mestre** - com comprovação profissional de pelo menos 2 (dois) anos de experiência

6.2.2. Para fins de comprovação os profissionais selecionados deverão integrar o quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- o sócio, mediante comprovação por meio do contrato ou estatuto social;
- o administrador ou diretor formalmente investido;
- o empregado com vínculo empregatício regular, devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ou ainda o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, sendo admitida, alternativamente, declaração formal de compromisso de contratação futura, desde que condicionada à adjudicação e celebração do contrato administrativo com a Administração Pública.

**6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. **Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**6.3.2. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**6.3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.3.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**6.3.2.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**6.3.2.4.** Justifica-se a necessidade de solicitar o Balanço Patrimonial para a contratação, tendo em vista tanto o elevado valor estimado da contratação quanto a complexidade operacional e a continuidade indispensável à execução da programação diária da TV pública – PREFTV, afiliada da TV Brasil.

**6.3.2.5.** Nesse contexto, a apresentação do Balanço Patrimonial é medida essencial para verificar a solidez, liquidez e estabilidade financeira das empresas participantes, assegurando que o contratado disponha de condições efetivas de sustentar a execução integral do objeto ao longo de toda a vigência contratual.

**6.3.2.6.** Outrossim, a ausência desse controle representaria risco elevado de inadimplência, paralisação das atividades, queda de qualidade ou interrupção da programação da emissora, o que comprometeria diretamente o interesse público e a prestação de um serviço de comunicação estratégica ao município.

**6.3.2.7.** Além disso, essa exigência é plenamente respaldada na Lei 14.133/2021, em seu art. 69, inciso I, garantindo que apenas empresas com capacidade econômico-financeira comprovada poderão assumir um contrato de grande impacto econômico e operacional, assegurando a estabilidade da gestão pública.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

### 7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.1.** Conforme preceitua o art.122 da Lei 14.133/2021, será admitida a subcontratação do objeto, nos moldes abaixo delineados:

**7.1.2.** A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, **até o limite máximo de 30% (trinta por cento)**, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

**7.1.3.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.1.4.** A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. A Contratada responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

**7.1.5.** O pagamento será efetuado diretamente a Contratada Originária.

### 7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

**7.2.1.** Nos termos do art. 15 da Lei 14.133, de 2021, a regra é a admissibilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

**7.2.2.** No caso vertente, face às considerações aduzidas, em observância ao art. 15, IV do Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024, é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.3.** O consórcio de empresas deverá observar as seguintes normas:

**7.2.3.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**7.2.3.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**7.2.3.3.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**7.2.3.4.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**7.2.4.** Tendo em vista a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica do consórcio será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.2.5.** Se o consórcio não for formado integralmente por ME e EPP será exigido para requisitos de habilitação econômico-financeira um acréscimo de 10%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.2.6.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## 8. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

### 8.1. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.1.1.** O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023, realizado pela Gerência de Compras e Cotações da SAD, em que foi apurado a estimativa do valor total **R\$ 6.177.995,76 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme detalhado expressamente no mapa de preços nº 557/2025, em anexo.

**8.1.2.** Esse procedimento se alinha com os princípios da administração pública, particularmente no que diz respeito à busca pela economicidade e à transparência nos processos licitatórios, como preconizado pela legislação em vigor. Os valores unitários e globais estimados da contratação estão detalhados no Mapa Comparativo de Preços em anexo.

**8.1.3.** Segue na tabela abaixo, estimativa do valor para cada item levando em consideração os dados obtidos no mapa de preços:

Planilha Orçamentária					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Transmissão ao vivo de eventos ou programas externos com unidade móvel				
1.1	Unidade móvel	DIÁRIA	60	R\$ 1.012,58	R\$ 60.754,80
1.2	Locação de equipamentos de captação de áudio e vídeo	DIÁRIA	60	R\$ 6.126,00	R\$ 367.560,00
1.3	Distribuição de sinal	DIÁRIA	60	R\$ 2.280,00	R\$ 136.800,00
1.4	Entrega de conteúdo	DIÁRIA	60	R\$ 4.214,00	R\$ 252.840,00
1.5	Equipe técnica	DIÁRIA	60	R\$ 6.382,26	R\$ 382.935,60
ITEM 02	Realização de gravações e entradas ao vivo				
2.1	Disponibilização de equipamentos e recursos técnicos para a produção de conteúdos	MENSAL	12	R\$ 70.600,00	R\$ 847.200,00
2.2	Serviço de edição de conteúdos diários com disponibilização de pessoal e equipamento	MENSAL	12	R\$ 45.098,00	R\$ 541.176,00
2.3	Equipe técnica	MENSAL	12	R\$ 56.657,58	R\$ 679.890,96

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

ITEM 03	Locação e execução de programas ao vivo e gravados em estúdio				
3.1	Locação de sistema de captação para transmissões ao vivo em estúdio	MENSAL	12	R\$ 69.780,00	R\$ 837.360,00
3.2	Locação de sistema de captação para transmissões ao vivo ou gravadas	MENSAL	12	R\$ 96.840,00	R\$ 1.162.080,00
3.3	Equipe técnica	MENSAL	12	R\$ 75.783,20	R\$ 909.398,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.177.995,76</b>

**8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.2.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**8.2.2.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, da respectiva secretaria que participam do processo corporativo, com endereço designado no contrato ou no instrumento legal que o substitua;

**8.2.3.** Os pagamentos serão realizados em correspondência com os serviços efetivamente executados, no mês anterior ao do pagamento.

**8.2.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inclusive regularidade com o INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

**8.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**8.2.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**8.2.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**8.2.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**9.1. DO REAJUSTE**

**9.1.1.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato. Nesse caso, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada e apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

**9.1.2.** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no ITEM 9.1.1.

**9.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**9.1.4.** Em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), o pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para a análise do pleito.

**9.1.5.** A aceitação da prorrogação contratual sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

### 9.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.2.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.2.2.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

**9.2.3.** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**9.2.4.** O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## 10. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E COOPERATIVAS NA LICITAÇÃO

**10.1.** É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

**10.2.** É vedado participação cooperativas, tendo em vista a complexidade e a natureza continuada dos serviços a serem contratados, que abrangem planejamento técnico, operação de equipamentos profissionais, produção, filmagem, locução, transmissão, streaming, apresentação, edição e pós-produção de conteúdos audiovisuais para a programação da TV pública PREFTV, inclusive com gravações internas, externas e utilização de Unidade Móvel, . Sendo assim, verifica-se a necessidade de uma estrutura empresarial sólida, com equipe técnica estável, hierarquicamente organizada e plenamente capaz de assegurar a regularidade, a padronização e a continuidade das produções.

**10.3.** Em razão dessa exigência técnica, a participação de cooperativas mostra-se inadequada, pois tais entidades, por sua própria natureza jurídica, não dispõem de subordinação direta entre cooperados e cooperativa, o que compromete a previsibilidade operacional, a responsabilidade técnica individualizada e a uniformidade na execução das atividades.

**10.4.** Além disso, a contratação de cooperativas tende a dificultar a fiscalização e o controle por parte da Administração, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, previdenciárias e trabalhistas, já que o modelo cooperativista não estabelece vínculo empregatício nem estrutura hierárquica convencional capaz de permitir a imposição de responsabilidades específicas. Essa limitação gera riscos de descontinuidade dos serviços, fragiliza a gestão contratual e pode ocasionar insegurança jurídica na aplicação de sanções e penalidades.

**10.5.** Desse modo, a vedação à participação de cooperativas na presente licitação constitui medida necessária para assegurar eficiência administrativa, qualidade técnica e adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, nas classificações detalhadas a seguir:

**Órgão orçamentário:** 64000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**Unidade orçamentária:** 64001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**Programa:** 419 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**Ação:** 2.104 - Desenvolvimento das Ações de Imprensa e Comunicação Institucional

**Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso:**101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

### 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A Contratante/Município tenha interesse na continuidade dos serviços;
- III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante, permitida negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito;
- IV. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**12.2.** Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**12.3.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 13. DA PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

**13.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, **no percentual de 5% (cinco por cento)** <sup>1</sup>do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia<sup>2</sup>, a apólice deverá ser apresentada antes a assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**13.3.** Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**13.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

**13.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como obrigações para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA.

**13.6.** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

<sup>1</sup> A garantia contratual de 5% do valor do contrato encontra previsão no art. 98 da Lei 14.133/2021.

<sup>2</sup> A modalidade da garantia é uma opção do adjudicatário, dentre as previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021. A depender da modalidade escolhida a garantia será obrigatoriamente prestada no ato de assinatura do contrato. Portanto, a redação do parágrafo primeiro e segundo dependerá dessa escolha.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**13.7.** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**13.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**13.9.** Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**13.10.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.9 deste tópico;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**13.11.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada no instrumento contratual, com correção monetária.

**13.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.14.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

**13.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante a comprovação, por termo circunstanciado, de que a CONTRATADA pagou, até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento da prestação dos serviços, todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação ou que realocou todos os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**13.16.** Em caso de não comprovação, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao CONTRATO ou para quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS não adimplidas.

**13.17.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

### 14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos Servidores:

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES E FISCAIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)	<p><b>Gestor:</b> Isys Fernanda de Oliveira Silva - Mat: 55.966-9  <b>Suplente:</b> Taís Pereira Alves - Mat: 55.967-1</p> <p><b>Fiscal:</b> Vinicius aluna Silva - Mat: 55.967-2</p>

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**Suplente:** Elessandra Neves de Melo - Mat: 55.966-2

**14.2.** O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Arts. 117 e 120, da Lei nº 14 133 de 2021.

**14.4.** As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados

**14.5.** Para acompanhar e fiscalizar da prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Realizar a prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência, no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo

**15.2.** Executar todos os serviços de produção audiovisual, seja gravação de conteúdos em áreas internas e externas, garantindo infraestrutura técnica e operacional adequada para ambientes variados, incluindo iluminação, captação de áudio, montagem de equipamentos, preparação de cenário e demais elementos necessários para assegurar qualidade compatível com emissoras de televisão pública.

**15.3.** Entregar, no mínimo, 06 (seis) programas diários, dentro da grade de programação local, contendo conteúdos jornalísticos, culturais e de interesse comunitário, com duração, formato e padrão de qualidade definidos pela Secretaria demandante e pela direção da PREFTV.

**15.4.** Fornecer toda a equipe técnica especializada necessária, composta por profissionais qualificados, incluindo operadores de câmera, diretores de corte, técnicos de áudio, iluminadores, garantindo escala de trabalho suficiente para assegurar continuidade diária da programação.

**15.5.** Garantir a integridade e o pleno funcionamento de todos os equipamentos utilizados, responsabilizando-se por manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata e reposição de peças, sem ônus adicional para a Administração.

**15.6.** Cumprir rigorosamente os prazos, horários e cronogramas de gravação e entrega estabelecidos, inclusive em situações extraordinárias, eventos imprevistos e coberturas emergenciais que demandem rápida mobilização da equipe e dos equipamentos.

**15.7.** Manter comunicação permanente com a direção da PREFTV, participando de reuniões de alinhamento editorial, técnica e de planejamento, garantindo que a produção atenda aos objetivos institucionais e às diretrizes de comunicação pública.

**15.8.** Assegurar a observância das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo uso adequado de EPIs, capacitação da equipe e conformidade com todas as exigências legais aplicáveis às atividades de captação e transmissão audiovisual.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- 15.9. Respeitar integralmente as normas de direitos autorais e de uso de imagem, responsabilizando-se pelo licenciamento de trilhas, vinhetas, imagens, banco de dados e quaisquer elementos inseridos nos conteúdos produzidos, garantindo a plena regularidade jurídica do material final.
- 15.10. Organizar arquivo digital dos conteúdos produzidos, entregando-os à PREFTV em mídia apropriada ou por meio de transferência segura, mantendo backup até a confirmação do recebimento pela Administração.
- 15.11. Garantir que os serviços sejam executados com pontualidade, eficiência e qualidade, atendendo às necessidades e prazos estabelecidos pela administração municipal;
- 15.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 15.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 15.14. Efetuar a entrega de acordo com as necessidades e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido, e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 15.15. Assumir a responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 15.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 15.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 15.18. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
- 15.19. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 15.20. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviço.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.2. Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.6. Entregar tempestivamente à contratada materiais institucionais, roteiros, textos, documentos, artes, logotipos ou demais elementos necessários para a elaboração das produções audiovisuais, quando tais insumos forem de responsabilidade da Administração.
- 16.7. Receber e analisar os conteúdos produzidos, aprovando-os ou solicitando ajustes formais, técnicos ou editoriais dentro de prazos compatíveis com a programação, garantindo fluxo contínuo de produção.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**16.8.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**16.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

**17.2.** Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**17.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**17.4.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

**17.5.** A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº080, de 30 de julho de 2024.

**17.6.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

**17.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

**17.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

**17.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.10.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.11.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**17.12.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17.13** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf

**17.14.** A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Caruaru-PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## 18. DA MATRIZ DE RISCOS

**18.1.** Nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024 e dos arts. 22, §3º e 103 da Lei nº 14.133/2021, esta cláusula estabelece a alocação dos riscos entre a Administração e a Contratada, delimitando as responsabilidades de cada parte, a fim de garantir a adequada execução do objeto contratual e a continuidade do serviço público.

**18.2.** Compete à Administração, por meio da Gestão de Contratos e da Equipe de Planejamento da Secretaria Demandante, mitigar os seguintes riscos:

I – O dimensionamento incorreto da quantidade necessária para atendimento da demanda, bem como o início intempestivo da oficialização da necessidade, adotando medidas como planejamento antecipado e levantamento detalhado das informações sobre eventos, datas e demais elementos essenciais, a fim de evitar o excesso ou a insuficiência de recursos adquiridos.

II – A indisponibilidade orçamentária para a realização da licitação, devendo assegurar a previsão orçamentária adequada e o monitoramento dos recursos financeiros para garantir a viabilidade da contratação.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

III – A elaboração do edital com cláusulas excessivamente abertas que permitam a participação de licitantes sem capacidade técnica para executar o objeto, sendo necessário estabelecer critérios objetivos de qualificação e avaliação técnica.

**18.3.** Compete à Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração a mitigação do risco de contratação dos serviços com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, devendo ser realizada pesquisa de preços eficiente e condizente com a realidade do setor, a fim de garantir economicidade e viabilidade da contratação.

**18.4.** Compete ao Agente de Contratação e aos Licitantes prevenir o risco de atraso na finalização do processo licitatório, adotando medidas como a observância dos prazos legais e a identificação de propostas fictícias que comprometam a competitividade do certame, evitando impactos na execução do objeto contratado.

**18.5.** Compete aos Fiscais e Gestores do Contrato, bem como à Contratada, garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas mínimas e normas de segurança exigidas para o atendimento do objetivo da contratação. A omissão da fiscalização ou o descumprimento contratual por parte da Contratada poderá resultar em penalidades e demais medidas cabíveis previstas no contrato.

**18.6.** A Administração deverá monitorar continuamente os riscos sob sua responsabilidade, adotando medidas corretivas sempre que necessário para evitar impactos na execução contratual.

**18.7.** A Contratada deverá assumir os riscos inerentes à sua atuação e responder por qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas.

**18.8.** Caso haja alterações relevantes nas condições de execução do contrato, a Matriz de Riscos poderá ser revisada para adequação às novas circunstâncias.

**18.9.** O descumprimento das obrigações de mitigação e gerenciamento dos riscos, por qualquer das partes, poderá ensejar a aplicação de penalidades e outras medidas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

## 19. DA PROPOSTA

**19.1.** As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independentemente de declaração do licitante.

**19.2.** Será vencedora da licitação, a empresa que, ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.

**19.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, juntamente com a planilha orçamentária completa com **OS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS**, no modelo da planilha orçamentária de referência;

**19.4.** No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

## 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**20.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

**20.2.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**20.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

**ELESSANDRA NEVES DE MELO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em 03 (três) itens, a serem licitados. As propostas apresentadas deverão observar rigorosamente as especificações detalhadas do objeto:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Transmissão ao vivo de eventos ou programas externos com unidade móvel		

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

<b>1.1</b>	<p><b>UNIDADE MÓVEL</b></p> <p>A Contratada deverá disponibilizar unidade móvel equipada e pronta para operação diária, incluindo os seguintes equipamentos e recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Switcher de vídeo para corte de até 10 sinais em HD 1080i60 e switcher reserva com 8 canais (emergência);</li> <li>• Controlador de câmera PTZ;</li> <li>• Ultra Scope com vector, waveform e áudio metering display;</li> <li>• Entradas para 4 LPs e 1 ChipCell;</li> <li>• CCUs para 5 câmeras;</li> <li>• Monitores: 2 Full HD 32" para direção de corte e coordenação, 1 monitor 23" para operação de vídeo, 1 monitor para operação de áudio com PGM Multiview;</li> <li>• Monitores de referência de áudio: 2 para corte e 2 para operação;</li> <li>• Matriz de vídeo 32x32 HD/SD SDI;</li> <li>• Mixer de áudio digital com 24 canais;</li> <li>• Estação de comunicação UM/Operadores de Câmeras com 8 pontos;</li> <li>• Gravador HD com codec H264;</li> <li>• Servidor para streaming;             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ilha de edição não linear</li> </ul> </li> </ul>	<b>Diária</b>	<b>60</b>
<b>1.2</b>	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE AUDIO E VIDEO:</b></p> <p>A Contratada deverá disponibilizar sistema de captação completo, incluindo equipamentos e recursos para operação diária, conforme especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmeras: 03 PTZ HD; 08 HD/1080i60 com tripés;</li> <li>• Cabos SDI: 08 complexos para câmeras (SDI/Comunicação/AC/Controle de Vídeo), 100 metros cada;</li> <li>• Fontes de alimentação: 04 unidades 5A/13.8V para câmeras;</li> <li>• Extensões elétricas: 08 unidades de 30 metros cada;</li> <li>• Conversor: HDMI/SDI;</li> <li>• Monitoramento e retorno: 01 fone de ouvido para retorno do apresentador; 01 monitor de vídeo com retorno PGM;</li> <li>• Áudio: 02 microfones shotgun para captação de som ambiente; 02 cabos de áudio L e R de 200 metros cada; 01 medusa de áudio com 20 entradas e 200 metros de extensão.</li> </ul>	<b>Diária</b>	<b>60</b>
<b>1.3</b>	<p><b>Distribuição sinal até a emissora:</b></p> <p>A Contratada deverá garantir a transmissão de sinal de áudio e vídeo gerado pela Unidade Móvel de Televisão de qualquer bairro da cidade de Caruaru para a sede da PREFTV, observando os seguintes requisitos técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de dados ponto a ponto utilizando dois links de fibra óptica/IP (LAN-to-LAN), cada um com 300 Mbps de banda garantida;</li> <li>• Dois encoders e dois decoders em alta definição, garantindo redundância entre os endereços definidos;</li> <li>• Interface de saída de vídeo dos decoders em BNC (SDI-HD), com áudio incorporado (embedded);</li> <li>• Transmissão ininterrupta com duração de 05 horas por dia;</li> <li>• Disponibilização de um ponto de internet de 300 Mbps instalado na Unidade Móvel de Televisão.:</li> </ul>	<b>Diária</b>	<b>60</b>

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

<b>1.4</b>	<b>Entrega de Conteúdos:</b>  A Contratada deverá realizar a gravação e entrega de cópia digital de todo o material produzido, obedecendo aos seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meio de entrega: SSD externo ou outro dispositivo de armazenamento seguro;</li> <li>• Transferência de dados: Possibilidade de descarregamento via link de nuvem, garantindo acessibilidade e integridade do conteúdo;</li> <li>• Escopo: Inclui todo material gerado em captação, produção, transmissão ao vivo e gravações realizadas em estúdio ou unidades móveis.</li> </ul>	<b>Diária</b>	<b>60</b>
<b>1.5</b>	<b>Equipe Técnica</b>  Para a operação da Unidade Móvel, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe profissional: a) 01 (um) Diretor Geral; b) 02 (dois) Diretores de Imagens; c) 02 (dois) Operadores de Áudio; d) 02 (dois) Técnicos em Informática, com experiência em geração de sinal via streaming; e) 02 (dois) Auxiliares Técnicos e de Montagem; f) 06 (seis) Operadores de Câmeras; g) 02 (dois) Assistentes de Câmera; h) 02 (dois) Auxiliares de Montagem; i) 02 (dois) Operadores de Grafismo e Geração de Caracteres; j) 02 (dois) Operadores de Controladora PTZ; k) 02 (dois) Operadores de Streaming.	<b>DIARIA</b>	<b>60</b>

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
<b>02</b>	<b>Realização de gravações e entradas ao vivo</b>		
<b>2.1</b>	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS</b> A Contratada deverá disponibilizar equipamentos e recursos técnicos para a produção diária de conteúdos, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmeras: 04 (quatro) Full HD 1080i60 com lente de zoom mínimo de 15x;</li> <li>• Microfones: 04 (quatro) direcionais, lapela e dinâmicos;</li> <li>• Iluminação: 04 (quatro) sistemas de LED para filmadora;</li> <li>• Tripés: 04 (quatro);</li> <li>• Cartões de memória: 12 (doze) SD, categoria 3;</li> <li>• Rebatedores: 04 (quatro);</li> <li>• Transmissores por internet: 04 (quatro), tipo LiveU ou equivalente;</li> </ul>	<b>Mensal</b>	<b>12</b>
<b>2.2</b>	<b>SERVIÇO DE EDIÇÃO DE CONTEÚDOS DIÁRIOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO</b> A Contratada deverá disponibilizar equipamentos e recursos técnicos para a edição diária de conteúdos e controle mestre da emissora incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ilhas de edição: 02 (duas), com capacidade de processamento adequada para atender às demandas de produção diária;</li> <li>• Softwares originais: com assinatura vinculada ao CNPJ da empresa, contemplando edição, coloração, áudio, animação e grafismos;</li> <li>• Duas máquinas de controles Mestre para programação da emissora, com configuração atualizada e assinatura de software em dia.</li> </ul>	<b>Mensal</b>	<b>12</b>
<b>2.3</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b> Equipe Técnica Mínima – Serviço de Edição de Conteúdos Diários Para a execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar, no	<b>Mensal</b>	<b>12</b>

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

mínimo, a seguinte equipe profissional: a) 04 (quatro) Controladores Mestre; b) 04 (quatro) Operadores de Câmeras; c) 01 (um) Editor de Texto; d) 03 (três) Editores de Vídeo; e) 02 (dois) Animadores de vídeo.		
---	--	--

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
<b>03</b>	<b>LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS AO VIVO E GRAVADOS EM ESTÚDIO.</b>		
<b>3.1</b>	<b>Locação de Sistema de Captação para Transmissões ao Vivo em Estúdio</b>  A Contratada deverá disponibilizar sistema de captação completo para operação em estúdio, incluindo equipamentos e recursos necessários para transmissão ao vivo, conforme listado abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Switcher de vídeo para corte de até 10 sinais em HD 1080i60 e switcher reserva com 10 canais (emergência);</li> <li>• Controlador de Câmera PTZ;</li> <li>• Ultra Scope com vector, waveform e áudio metering display;</li> <li>• Monitores: 02 Full HD 32" para direção de corte e coordenação; 01 monitor 23" para operação de vídeo; 01 monitor de vídeo para operação de áudio com PGM Multiview; 02 monitores de referência de áudio para corte; 02 monitores de referência de áudio para operação;</li> <li>• Matriz de vídeo 32x32 HD/SD SDI;</li> <li>• Mixer de áudio digital com 24 canais;</li> <li>• Estação de comunicação UM/Operadores de Câmeras com 8 pontos;</li> <li>• Gravador HD com codec H264;</li> <li>• Servidor para streaming;</li> <li>• Ilha de edição não linear.</li> </ul>	<b>Mensal</b>	<b>12</b>
<b>3.2</b>	<b>Locação de Sistema de Captação para Transmissões ao Vivo ou Gravadas</b>  A Contratada deverá disponibilizar sistema de captação completo para transmissões ao vivo ou gravadas, incluindo equipamentos e recursos de operação, conforme especificado: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmeras: 04 HD/1080i60 com tripés; 04 PTZ HD;</li> <li>• Cabos SDI: 08 complexos para câmeras (SDI/Comunicação/AC/Controle de Vídeo) de 30 metros cada;</li> <li>• Fontes de alimentação: 04 unidades 5A/13.8V para câmeras;</li> <li>• Extensões elétricas: 08 unidades de 30 metros cada;</li> <li>• Conversor HDMI/SDI;</li> <li>• Monitoramento e retorno: 01 fone de ouvido para retorno do apresentador; 01 monitor de vídeo com retorno PGM;</li> <li>• Áudio: 02 microfones shotgun para captação de som ambiente; 06 microfones dinâmicos sem fio UHF homologados Anatel; 06 microfones lapela sem fio UHF homologados Anatel; 02 cabos de áudio L e R de 30 metros cada; 01 medusa de áudio com 20 entradas e 20 metros de extensão.</li> </ul>	<b>Mensal</b>	<b>12</b>
<b>3.3</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b> Equipe Técnica Mínima – Item 03 (Estúdio e Sistema de Captação) Para a execução dos serviços referentes ao Item 03, a Contratada deverá disponibilizar, para cada item, a seguinte equipe mínima: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) 01 (um) Diretor Geral, com formação em Comunicação Social e experiência comprovada em transmissão de grandes eventos ao vivo para</li> </ul>	<b>Mensal</b>	<b>12</b>

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

	<p>TV;</p> <p>b) 01 (um) Diretor de Imagens, com experiência comprovada em transmissão de grandes eventos ao vivo para TV;</p> <p>c) 01 (um) Operador de Áudio;</p> <p>d) 01 (um) Técnico em Informática, com experiência na geração de sinal via streaming;</p> <p>e) 02 (dois) Auxiliares Técnicos e de Montagem;</p> <p>f) 02 (dois) Operadores de Câmeras;</p> <p>g) 01 (um) Assistente de Câmera e 02 (dois) Auxiliares de Desmontagem;</p> <p>h) 01 (um) Operador de Grafismo e Geração de Caracteres;</p> <p>i) 01 (um) Operador de Controladora PTZ;</p> <p>j) 01 (um) Operador de Streaming.</p>		
--	---	--	--



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57AA-BA5C-1759-8B07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELESSANDRA NEVES DE MELO (CPF 074.XXX.XXX-89) em 12/12/2025 10:17:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/57AA-BA5C-1759-8B07>